



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 25/2026

Processo Administrativo 102

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.132.860/0001-88, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 105/2023 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com AMPLA PARTICIPAÇÃO, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO, mediante as condições estabelecidas neste edital. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 85/2023 e no Decreto Municipal nº 013/2024.

INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA:

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – Sala da Divisão de Licitações e Contratos

ENDEREÇO: Praça Pref. Antônio de Souza Lemos nº 32 – Centro – CEP 86.150-000

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação, transporte, montagem, instalação, operação técnica, suporte, desmontagem e retirada da infraestrutura necessária à realização do Show da Virada 2026/2027, compreendendo rider técnico de som, iluminação, imagem e equipamentos correlatos, bem como palco completo e estruturas associadas, destinados ao atendimento das exigências técnicas da apresentação da dupla Guilherme & Benuto.**

1.2. A licitação tem **LOTE ÚNICO**, conforme Termo de Referência (anexo I) sendo:

a) Lote 01 (ÚNICO), composto por 02 (dois) itens, no valor global máximo de R\$ 182.489,28 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), sendo item 01 – R\$ 58.704,79 e item 02 – R\$ 123.784,49.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

1.4.1. Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a forma presencial desde que motivada. No presente certame, a Administração adota a forma presencial pelos seguintes fundamentos:

a) Conformidade técnica imediata do objeto: a contratação compreende solução integrada de sonorização, iluminação, imagem, painéis de LED, palco, torres de delay e estruturas associadas, vinculada ao rider técnico da atração artística contratada por meio da Inexigibilidade nº 16/2026 (Contrato nº 5426/2026). A sessão presencial permite que o(a) pregoeiro(a), com o apoio da área técnica, examine na própria sessão os catálogos e documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

de conformidade técnica (item 10.1.1), esclareça diretamente com os representantes das licitantes eventuais dúvidas sobre equivalência de equipamentos e promova o saneamento de falhas formais (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), evitando suspensões sucessivas da sessão;

b) Data fixa e improrrogável do evento: a infraestrutura deverá estar montada até as 18 horas do dia 29/12/2026, sem possibilidade de adiamento do Show da Virada. A concentração, em sessão única, da abertura das propostas, dos lances, da análise de aceitabilidade, da habilitação e da manifestação de intenção de recurso reduz o risco de que o certame não seja concluído em tempo hábil, o que comprometeria a realização do evento e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante a atração artística;

c) Particularidades e riscos do local de execução: as estruturas temporárias de grande porte serão montadas na Avenida Beira Lago, junto ao talude do Lago dos Patos, para público estimado não inferior a 20 mil pessoas, o que recomenda a interlocução direta, na sessão, entre a Administração e os representantes das licitantes quanto às condições de montagem, estabilidade e segurança exigidas no Termo de Referência;

d) Preservação da competitividade e da transparência: a forma presencial não impõe ônus desproporcional às licitantes, uma vez que a vistoria prévia é facultativa e pode ser substituída por declaração (item 12.4.1), o edital terá ampla publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e em jornal de grande circulação, e a sessão será pública, aberta a qualquer interessado.

1.4.2. A sessão pública será registrada em ata e integralmente gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a gravação ser juntada aos autos do processo administrativo e disponibilizada a qualquer interessado que a solicitar.

2 – DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	08290	21.001.04.695.0026.2048	01065	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	08280	21.001.04.695.0026.2048	00504	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	08270	21.001.04.695.0026.2048	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam constituídos no ramo de atividade pertinente ao objeto, devendo, no prazo fixado no preâmbulo, apresentar ao(à) pregoeiro(a) a proposta comercial e os documentos de habilitação, em envelopes distintos e fechados.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

I – Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do item 9 do Estudo Técnico Preliminar (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), nem de empresas em processo de falência ou que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, incisos III (perante este Município) e IV, da Lei nº 14.133/2021.

II - As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

III - As empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município ou declaradas inidôneas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

3.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

3.5. Servidor ou dirigente deste Município de Alvorada do Sul.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante (anexo II) munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas (anexo XIII), negociarem preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 - As Micro ou Pequenas empresas, deverão apresentar separadamente de qualquer envelope, e logo no início do certame (credenciamento), declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação, juntamente com a certidão da Junta Comercial para a comprovação de seu enquadramento; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2. O credenciamento far-se-á por instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.3. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticado nos termos da Lei 13.726 de 2018.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento, não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame inclusive formulação de lances.

4.6. Os licitantes credenciados deverão apresentar, em separado, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo IV) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, juntamente com cópia do contrato social da empresa para verificar autenticidade.

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento correspondente.

4.8. Todas as pequenas empresas, optantes pelo Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição na qual conste a opção, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

5 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

5.1. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.2. Impedidos de licitar e contratar com o Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos da Lei n. 14.133/2021;

5.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.5. Autor do anteprojeto, do termo de referência (anexo I) ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10. Entidades empresariais que estejam sob falência;

5.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

5.12. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6 – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope 1 – PROPOSTA (anexo XIII) deverá conter a proposta de preço da licitante em 1 (uma) via impressa, datada e assinada pelo representante legal ou procurador. Facultativamente, a licitante poderá apresentar também a proposta gravada em mídia (pen-drive) gerada pelo aplicativo esProposta (anexos VI e VII), para agilizar a sessão; a ausência ou falha da mídia não acarretará desclassificação, hipótese em que os dados serão lançados pela equipe de apoio a partir da via impressa.

6.2. Caso a mídia apresentada não possua gravação ou esteja comprometida, a proposta será considerada exclusivamente pela via impressa.

6.3. - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2026

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: às 09:00 horas do dia XX/XX/2026

Endereço Proponente:

WhatsApp de contato: _____

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1. Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datado e assinado na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 – Conter obrigatoriamente a descrição do objeto licitado, sob pena de desclassificação, devendo ainda atender e estar de acordo com as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.5. Conter o preço global do lote único, com indicação do valor de cada item.

6.2.6. Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, conforme termo de referência.

6.2.7. Prazo de entrega e execução conforme o termo de referência.

6.2.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados (excluindo-se as taxas padrões de transferência), serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo se dar o fornecimento do respectivo objeto sem ônus adicionais.

6.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que ultrapassem o valor máximo determinado, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 – DA ABERTURA

7.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

7.1.1 A ordem de abertura dos envelopes (1) Proposta de Preços e (2) Documentos de Habilitação.

7.2. No local e data marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos dos termos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 – ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e opressores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.2. Quando não forem verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Aos proponentes classificados para a fase de lances, conforme subitens 8.1 ou 8.2, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

8.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.8. Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do lote.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto de lote.

8.11. Qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente ao final da sessão, a intenção de recorrer, com registro em ata, sob pena de preclusão, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da lavratura da ata, para apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

8.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

8.15. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.16. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a comprovação das condições de habilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte observará os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.18. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.19. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de Pregão do item em referência.

8.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.21. Se a pequena empresa não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará a segunda colocada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.22. Havendo empate entre duas ou mais licitantes, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se a sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.23. Da sessão do Pregão, o Pregoeiro gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

9.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o (a) pregoeiro (a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço por lote e verificará a conformidade da proposta com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta parágrafo único

10.1.1. Serão desclassificadas as propostas que tratam de conteúdo com especificações técnicas em desacordo com o edital. Caso necessário deverá apresentar catalogo ou documento equiparado para a verificação das conformidades técnicas.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, o pregoeiro (a) passará a analisar os documentos de habilitação.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

11.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

11.2.5. Cadastro de inidôneo mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

11.3. EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO:

11.3.1. Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da Lei 14.133/21 após identificado o participante com a proposta mais vantajosa e que não incorra em uma ou mais situações previstas no item 11.2, será encaminhado através do Envelope nº. 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope nº. 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)

ABERTURA: às 09:00 horas do dia XX/XX/2026

Endereço Proponente:

Telefone de contato: _____

11.3.2. A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, original ou cópia de acordo com a Lei 14.133/21 e/ou publicado em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.

11.3.3. Os documentos deverão estar em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que executará o contrato e emitirá a nota fiscal, ressalvados aqueles que, por sua natureza, são emitidos apenas em nome da matriz.

11.3.4. As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação do edital, documento que comprove o porte da empresa.

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

12.1.2. Caso as Declarações não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.

12.2. HABILITAÇÃO PARA FINS DE REGULARIDADE FISCAL

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, se nela inscrita.

12.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

12.2.5.1. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

12.2.6. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) - www.tst.gov.br.

12.2.8. A regularidade perante a Fazenda Municipal será comprovada na forma do item 12.2.5, sem qualquer distinção em razão da sede ou do domicílio do licitante (art. 9º, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. HABILITAÇÃO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo o prazo de validade (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

12.3.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

12.3.4. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado).

12.4 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

12.4.1. Apresentar, à sua escolha, um dos seguintes documentos, nos termos do art. 63, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021: a) Atestado de Visita Técnica (anexo VIII), fornecido à licitante pela Secretaria Municipal de Obras e Edificações, devidamente assinado pelo Secretário Municipal Ever Donizete Dugolin ou por quem este delegar, conforme termo de referência (anexo I); ou b) Declaração de Dispensa de Vistoria (anexo VIII-A), assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução e assume integralmente os riscos daí decorrentes.

12.4.1.1. A visita técnica, facultativa, poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da sessão, mediante agendamento prévio, com antecedência de 24 horas, pelo telefone (43) 3157-1021, com o Sr. Ever Donizete Dugolin, sendo designados data e horário distintos para cada interessado (art. 63, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1.2. A realização da visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar a declaração prevista na alínea “b” do item 12.4.1, não podendo, em hipótese alguma, alegar posteriormente desconhecimento das condições do local, das características do terreno, dos acessos, da proximidade do talude do Lago dos Patos ou de quaisquer outras particularidades, como fundamento para impossibilidade de execução, alteração de prazos, pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo de valores.

12.4.1.3. A licitante que realizar a visita técnica ou apresentar a declaração de dispensa assume integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela futura execução do objeto nas condições do local, sujeitando-se, em caso de inexecução, às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

12.4.2. Comprovar aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica (anexo IX), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto constante do presente Termo, sendo vedada qualquer limitação de tempo ou de local quanto à data de execução dos serviços atestados (art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2.1. Para o Lote Único:

12.4.2.1.1. Para comprovar a capacidade técnica dos itens 01 e 02 do lote único, no(s) atestado(s), admitido o somatório, deverá constar:

a) que a proponente executou serviços de sonorização e iluminação de palco em pelo menos um evento em espaço aberto, constando a data, o local e o nome do evento;

b) que o evento teve público igual ou superior a 10 mil pessoas;

c) que havia iluminação e cenário.

d) que a proponente executou a montagem de pelo menos 40 metros quadrados de painel de LED outdoor, com pitch igual ou inferior a 3,9 mm;

e) que a proponente executou a montagem de pelo menos 80 metros lineares de treliça de alumínio (box truss).

12.4.2.2. Apresentar a declaração de ciência do teor do rider técnico de áudio, luz e cenário da atração constante do Anexo I do Termo de Referência (anexo XIV).

12.4.2.3. Registro ou inscrição da licitante no CREA ou no CAU.

12.4.2.4. Indicação de profissional legalmente habilitado (engenheiro ou arquiteto) como responsável técnico pelos serviços, com comprovação do vínculo por contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.

12.4.2.5. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, emitida por qualquer CREA ou CAU, contemplando as parcelas de maior relevância: montagem de estruturas temporárias (palco/treliças) com ancoragem; instalações elétricas provisórias em baixa tensão para som, iluminação e estruturas; e instalação de sistemas de sonorização, iluminação e vídeo/painéis de LED.

12.4.2.6. São vedadas limitações de tempo ou de local quanto aos atestados e acervos, e os quantitativos exigidos não ultrapassam 50% das parcelas de maior relevância (art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.3. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como as demais declarações contidas no modelo unificado de anexo III.

12.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (anexo IV).

12.4.5. Comprovar as qualificações técnicas complementares contida no Termo de Referência, se houver (modelo livre).

12.4.6. Apresentar a Declaração de Conhecimento Técnico para a execução do objeto licitado (anexo XI).

12.4.7. Apresentar a Declaração de que é proprietário dos equipamentos necessários para a execução do objeto licitado ou que tenha meios de viabilização do mesmo (anexo XII).

12.4.8. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

12.4.8.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.4.8.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.4.8.3. A falta de documento exigido implicará a inabilitação da licitante, ressalvada a diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e para comprovação de condição preexistente à abertura do certame (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

12.4.8.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

12.4.8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.4.8.6. - A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

12.4.8.7.- Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado será aquele que constar da última alteração.

12.4.9. Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no Município.

12.4.10. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (unificada – anexo III).

12.4.11. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo III);

12.4.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo III a este edital;

12.4.13. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo III a este edital.

12.4.14. O (A) pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.4.15. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

12.4.16. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.4.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.18. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (à) pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.4.19. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.4.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

13 – DO RECURSO

13.1- Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação;

13.2. Os prazos e o procedimento observarão o item 8.11 e o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O recurso será dirigido ao(à) pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, motivadamente, à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis. O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido até a decisão final (art. 168).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

14.2. A homologação do resultado deste pregão será realizada pela autoridade competente .

15 – DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, sob pena de DECAIR o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o CONTRATO.

15.2. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.3. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E EVENTUAL SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16.2. Fica vedado a subcontratação dos itens do Lote, devendo a mesma ser executada pela proponente, salvo se requerido, fundamentado e aceito previamente pela contratante.

16.3. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo licitatório no qual a licitante tenha sido considerada vencedora

16.4. A licitante vencedora, em caso de subcontratação, deverá fornecer o nome da empresa subcontratada e o currículo técnico para ciência e autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

16.5. Ainda no tocante a subcontratação, caso ocorra, após aprovação por parte da fiscalização da empresa subcontratada, e antes do início dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários da empresa subcontratada, disponibilizados para o serviço, com os respectivos números das carteiras de trabalho.

16.6. A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a licitante vencedora de quaisquer responsabilidades legais e contratuais.

16.7. São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da licitante vencedora, que permanecerá perante ao Município de Alvorada do Sul, responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

16.8. As regras estabelecidas entre a licitante vencedora e eventual empresa subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o Município de Alvorada do Sul e a licitante vencedora, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da licitante vencedora.

16.9. Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, deverá a licitante formalizar o ocorrido ao Município de Alvorada do Sul, indicando uma nova, caso tenha.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Alvorada do Sul, Pr pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Alvorada do Sul, Pr pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Alvorada do Sul, Pr pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/ não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Alvorada do Sul, Pr pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2. Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do MUNICÍPIO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

17.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou

III. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

IV. retardar a execução do certame;

V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

VI. não comprovar os requisitos de habilitação; ou

VII. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

VIII. não manter a proposta;

IX. não enviar a proposta;

X. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

XI. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

XII. deixar de apresentar amostra;

XIII. comportar-se de maneira inidônea;

XIV. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;

XV. cometer fraude de qualquer natureza;

XVI. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

XVII. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

XVIII. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XIX. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;

XX. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou

XXI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

17.5. Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

17.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o (a) pregoeiro (a) sugerirá ao órgão responsável que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização para as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação pessoal por meio eletrônico ou da publicação no Diário Eletrônico do Município, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir; para a multa, a defesa será apresentada no mesmo prazo (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021). Das decisões caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis (art. 166) ou, no caso de inidoneidade, pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis (art. 167).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

16.12. O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante.
16.13. Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.14. A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.16. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.17. A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do Município, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.18. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município, após o trânsito em julgado administrativo.

16.20. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

16.20.1. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

16.20.2. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (29/09/2026), após o qual poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE (arts. 25, §7º, e 92, V, da Lei nº 14.133/2021), mediante apostilamento (art. 136, I).

17.2. O reajuste dependerá de requerimento da contratada, formulado antes da extinção do contrato.

17.3. Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

17.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17.5. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste e de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo do requerimento instruído.

17.6. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado na forma descrita no item 12 do Termo de Referência.

18.2. Por ocasião do pagamento será verificada a regularidade da contratada perante a Previdência Social, o FGTS, as Fazendas Federal e Estadual e a Justiça do Trabalho; constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizá-la, sem retenção do pagamento dos serviços executados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de extinção do contrato.

18.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

18.4. O valor contratado observará as regras de reajuste do item 17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

19. DOS ESCLARECIMENTOS, COMUNICAÇÃO DE ATOS, PRAZOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura (**ATÉ XX DE XX DE 2026**) da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, cuja impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** pelo email “licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br” e pelo whatsapp (43) 3157-1008.

19.2. A equipe, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

19.3. Acolhida a impugnação do certame (total ou parcial), será designada nova data para sua realização, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública (**ATÉ XX DE XX DE 2026**).

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame através do mesmo meio eletrônico utilizado na sua formulação.

19.6. Os atos e comunicações do certame serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município e, quando exigido, no PNCP, que prevalecerão para a contagem de prazos, podendo também ser comunicados, de forma complementar, pelo WhatsApp (43) 3157-1008 e pelo e-mail informados no credenciamento.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Cabe a Autoridade competente anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do pregão induz à do CONTRATO .

20.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

20.7. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

20.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

20.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

20.12. São partes integrantes deste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

Anexo I – Termo de Referência e seu Anexo I – Descritivo Técnico dos Itens e Rider da Atração (arquivo próprio);
Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo III – Declarações Unificadas para fins de habilitação;
Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos do edital;
Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo VI – Arquivo ESproposta Equiplano;
Anexo VII - Manual de instrução do Esproposta Equiplano;
Anexo VIII – Declaração de Visita Técnica (facultativa);
Anexo VIII-A – Declaração de Dispensa de Vistoria (alternativa à visita técnica);
Anexo IX - Atestado de Capacidade Técnica – Lote 01 UNICO;
Anexo XI - Declaração de Conhecimento Técnico para a execução do objeto licitado
Anexo XII - Declaração de que é proprietário dos equipamentos necessários para a execução do objeto licitado ou que tenha meios de viabilização do mesmo;
Anexo XIII - Proposta
Anexo XIV - Declaração de Ciência do teor do rider técnico de áudio, luz e cenário dos artistas

20.13. O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, este também será divulgado no Portal da Transparência do Município de Alvorada do Sul, Pr cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) o número da licitação, a entidade detora no portal de transparência e no diário através do sitio eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br, e em jornal local de grande circulação.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso- Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, e art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 087/2023)

Órgão	Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – PR – CNPJ 75.132.860/0001-88
Endereço	Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, Centro, CEP 86.150-000
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Responsável pela demanda	Érica Bufalo Gloor – Secretária Municipal de Turismo e Lazer – Matrícula 14.334
Telefone	(43) 3157-1000
Processo Administrativo	102/2026
Modalidade	Pregão, forma presencial
Critério de julgamento	Menor preço global – lote único

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na locação, transporte, montagem, instalação, operação técnica, suporte, desmontagem e retirada da infraestrutura necessária à realização do Show da Virada 2026/2027, compreendendo rider técnico de som, iluminação, imagem e equipamentos correlatos, bem como palco completo e estruturas associadas, destinados ao atendimento das exigências técnicas da apresentação da dupla Guilherme & Benuto.

1.2. Os serviços serão executados por equipe técnica da contratada, sob sua inteira responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e operacional, conforme as especificações do **Anexo I deste Termo – Descritivo Técnico e Rider da Atração**, que é parte integrante do edital.

1.3. **Classificação:** serviço comum (art. 6º, XIII), não contínuo, de execução única, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo e em seus anexos.

1.4. Itens e catalogação:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	CATSER V	Valor máximo (R\$)
01	Palco completo e estruturas associadas, incluindo transporte, montagem, instalação, disponibilização, suporte, desmontagem e retirada	serviço	1	24376	58.704,79
02	Rider técnico de som, iluminação, imagem e equipamentos correlatos, incluindo disponibilização, montagem, instalação, operação técnica, suporte e desmontagem	serviço	1	13757	123.784,49
	Valor global máximo do lote único				182.489,28

A catalogação tem finalidade administrativa; havendo divergência, prevalece a descrição técnica deste Termo e do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

2. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DA FORMA PRESENCIAL

2.1. Adota-se o Pregão (arts. 6º, XLI, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de serviço comum.

2.2. Forma presencial (art. 17, §2º):

Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a forma presencial desde que motivada. Adota-se a forma presencial pelos seguintes fundamentos:

- a) **Conformidade técnica imediata do objeto:** a contratação compreende solução integrada de sonorização, iluminação, imagem, painéis de LED, palco, torres de delay e estruturas associadas, vinculada ao rider técnico da atração artística contratada (Inexigibilidade nº 16/2026 – Contrato nº 5426/2026, de 22/05/2026). A sessão presencial permite ao(à) pregoeiro(a), com apoio da área técnica, examinar na própria sessão catálogos e documentos de conformidade técnica, esclarecer diretamente com os representantes das licitantes dúvidas sobre equivalência de equipamentos e sanear falhas formais (art. 64), evitando suspensões sucessivas;
- b) **Data fixa e improrrogável do evento:** a infraestrutura deve estar montada até as 18h de 29/12/2026, sem possibilidade de adiamento. A concentração, em sessão única, de propostas, lances, aceitabilidade, habilitação e manifestação de intenção de recurso reduz o risco de o certame não ser concluído em tempo hábil, o que comprometeria o evento e as obrigações assumidas pelo Município perante a atração artística;
- c) **Particularidades e riscos do local:** estruturas temporárias de grande porte serão montadas na Avenida Beira Lago, junto ao talude do Lago dos Patos, para público estimado não inferior a 20 mil pessoas, recomendando-se a interlocução direta, na sessão, quanto às condições de montagem, estabilidade e segurança;
- d) **Preservação da competitividade e da transparência:** a vistoria prévia é facultativa e substituível por declaração; o edital terá ampla publicidade (PNCP, sítio oficial e jornal de grande circulação) e a sessão será pública.

A sessão pública será registrada em ata e integralmente gravada em áudio e vídeo, com juntada da gravação aos autos e disponibilização a qualquer interessado.

3. DO ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação integra o planejamento do Show da Virada, item 08 do PCA 2026 (PNCP – CNPJ 75.132.860/0001-88), como infraestrutura complementar e indispensável à atração artística. Se necessário, o PCA será atualizado antes da publicação (art. 12, §1º).

4. DA NECESSIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A necessidade está detalhada no Estudo Técnico Preliminar. Em síntese, o Município não dispõe de equipamentos, estruturas e equipe técnica para a execução do rider exigido pela dupla Guilherme & Benuto, contratada por meio da Inexigibilidade nº 16/2026 – Contrato nº 5426/2026, de 22/05/2026.

4.2. A não contratação tempestiva inviabilizaria o evento e o cumprimento das obrigações assumidas perante a atração, com desperdício dos recursos já comprometidos.

4.3. **Contratação correlata – energia:** o fornecimento de energia por geradores exigido no rider (2 geradores de 180 kVA em uso e 1 de reserva, abastecidos) **não integra este objeto** e será providenciado pelo Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

por contratação própria. Cabem à contratada os quadros de distribuição, o cabeamento desde os geradores, a conexão, o balanceamento de cargas e o aterramento de todos os seus sistemas, sob sua responsabilidade técnica.

4.4. **Palco:** o rider indica palco de 16 × 14 m; a Administração adota palco de 12 × 8 m, conforme projeto do Anexo I, mediante anuência formal da produção da atração juntada aos autos.

5. DA ANÁLISE DE RISCOS

Risco	P / I	Mitigação
Atraso na mobilização ou montagem	Média / Alto	Cronograma rígido, fiscalização a partir da mobilização, multa de mora
Incompatibilidade entre equipamentos e estruturas	Média / Alto	Responsável técnico único, testes integrados até 30/12/2026
Falha técnica durante a apresentação	Média / Alto	Equipe técnica permanente e equipamentos reserva para itens críticos
Falha de integração com os geradores	Média / Alto	Compatibilização prévia com o fornecedor de energia e testes de carga
Estruturas inseguras junto ao talude	Baixa / Alto	ART/RRT, laudo de montagem, ancoragem e nivelamento
Condições climáticas adversas	Média / Alto	Cobertura antichama, proteção dos equipamentos, plano de contingência
Licitação deserta ou fracassada	Baixa / Alto	Exigências proporcionais e ampla divulgação

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. **Critério de julgamento:** menor preço global do lote único, com adjudicação global (justificativa de não parcelamento no item 9 do ETP).

6.2. **Regime de execução:** empreitada por preço global. **Forma de execução:** única.

6.3. **Quantitativos:** definidos a partir do rider da atração, do projeto de estruturas e do histórico do evento, com memória no item 5 do ETP.

7. DA SOLUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. Solução global e integrada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo disponibilização, transporte, montagem, instalação, testes, operação, suporte, desmontagem e retirada, conforme o Anexo I e as normas da ABNT e NRs aplicáveis (em especial NR-10, NR-18 e NR-35).

7.2. Onde o Anexo I indicar marca ou modelo (ex.: processadora de sinal), a indicação é referencial de qualidade, **admitindo-se equipamento equivalente ou de desempenho superior** (art. 41, I), cuja equivalência poderá ser demonstrada por catálogo ou ficha técnica e deverá ser aceita pela produção da atração quando integrar o rider.

7.3. Requisitos de sustentabilidade: uso racional de energia, destinação adequada de resíduos, logística reversa quando aplicável e recomposição do espaço público.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. **Garantia contratual:** não será exigida, considerados a execução única, o curto prazo e a fiscalização presencial contínua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

8.2. **Vistoria prévia (facultativa):** os interessados poderão vistoriar o local (Avenida Beira Lago, junto ao Lago dos Patos), mediante agendamento individual com a Secretaria Municipal de Obras e Edificações – Sr. Ever Dognizete Dugolin, telefone (43) 3157-1021, em data e horário distintos para cada interessado (art. 63, §4º), até o último dia útil anterior à sessão. A vistoria pode ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de pleno conhecimento das condições do local, com assunção dos riscos correspondentes (art. 63, §3º). Em nenhuma hipótese o desconhecimento do local fundamentará alegação de impossibilidade de execução, alteração de prazos ou pedido de reequilíbrio.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Cronograma:

Objeto	Montagem – entrega pronta para uso da equipe artística	Desmontagem – liberação do local	Período de prestação dos serviços
Palco completo	até 18h de 29/12/2026 (terça-feira)	até 12h de 02/01/2027 (sábado)	18h de 29/12/2026 às 05h de 01/01/2027
Estrutura de treliça para PA e LED	até 18h de 29/12/2026 (terça-feira)	até 12h de 02/01/2027 (sábado)	18h de 29/12/2026 às 05h de 01/01/2027
Torres de delay	até 18h de 29/12/2026 (terça-feira)	até 12h de 02/01/2027 (sábado)	18h de 29/12/2026 às 05h de 01/01/2027
Camarins	até 18h de 30/12/2026 (quarta-feira)	até 18h de 01/01/2027 (sexta-feira)	18h de 30/12/2026 às 12h de 01/01/2027
Rider de som	até 18h de 30/12/2026 (quarta-feira)	até 12h de 01/01/2027 (sexta-feira)	18h de 30/12/2026 às 05h de 01/01/2027
Rider de luz	até 18h de 30/12/2026 (quarta-feira)	até 12h de 01/01/2027 (sexta-feira)	18h de 30/12/2026 às 05h de 01/01/2027
Rider de imagem	até 18h de 30/12/2026 (quarta-feira)	até 12h de 01/01/2027 (sexta-feira)	18h de 30/12/2026 às 05h de 01/01/2027

9.2. **Local:** Avenida Beira Lago, Alvorada do Sul/PR. **Horários:** conforme cronograma. Eventuais ajustes operacionais poderão ser definidos pela fiscalização, sem alteração do objeto.

9.3. Todos os equipamentos, materiais, veículos, ferramentas e estruturas serão fornecidos pela contratada, às suas expensas, em perfeito estado de uso e segurança.

9.4. A contratada deverá corrigir ou substituir imediatamente qualquer equipamento ou componente defeituoso e manter suporte técnico presencial durante todo o período de prestação. Não há garantia pós-evento.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. **Da contratada:** executar o objeto conforme este Termo, o Anexo I, o rider e a proposta; cumprir rigorosamente o cronograma; apresentar ART/RRT e laudos das estruturas e instalações elétricas antes da liberação para uso; manter equipe técnica suficiente e capacitada durante montagem, testes, evento e desmontagem; realizar os testes integrados até 30/12/2026; adotar medidas de segurança para trabalhadores, público e artistas; responder por danos causados à Administração ou a terceiros; arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; manter as condições de habilitação; proteger os equipamentos contra intempéries; desmontar e liberar o local limpo nos prazos; não subcontratar sem prévia autorização; aceitar acréscimos e supressões nos limites do art. 125.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

10.2. **Da contratante:** fornecer as informações e o acesso ao local; providenciar os geradores (item 4.3); articular a contratada com a produção da atração e demais fornecedores; fiscalizar a execução; receber o objeto; efetuar o pagamento; aplicar as sanções cabíveis.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. **Gestora:** Érica Bufalo Gloor, Secretária Municipal de Turismo e Lazer. **Fiscal:** Ana Claudia Tavares Honório. Ambas serão designadas por portaria (arts. 117 e 118).

11.2. Instrumentos de controle: registro de ocorrências, relatórios fotográficos da montagem, checklists de conformidade ao rider, notificações formais, termos de recebimento provisório e definitivo.

12. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. **Recebimento provisório:** pela fiscal, em até 2 dias úteis após a desmontagem e liberação do local, mediante verificação do cumprimento do cronograma, da conformidade ao Anexo I, da documentação técnica (ART/RRT, laudos) e das ocorrências registradas.

12.2. **Recebimento definitivo:** pela gestora, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, com lavratura do termo (art. 140).

12.3. **Pagamento:** em parcela única, em até 30 dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal, mediante atesto, verificada a regularidade fiscal e trabalhista. A eventual irregularidade fiscal ensejará notificação para regularização, sem retenção do pagamento de serviço já executado.

12.4. Serviços em desconformidade serão rejeitados, cabendo à contratada a correção imediata às suas expensas, sem prejuízo de glosa proporcional dos itens não executados e das sanções.

13. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Pregão presencial, menor preço global, **ampla participação**. Às ME/EPP aplicam-se o empate ficto e a regularização fiscal tardia (arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006); não se aplica a participação exclusiva, por superar o lote o limite do art. 48, I, da LC nº 123/2006.

13.2. Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, em desacordo com as especificações, acima do valor máximo ou inexequíveis, assegurada a demonstração de exequibilidade (art. 59).

13.3. Empates: arts. 60 da Lei nº 14.133/2021 e 44 e 45 da LC nº 123/2006.

13.4. **Consórcio:** vedado, nos termos do item 9 do ETP (art. 15).

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. **Jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira:** conforme o edital, nos termos dos arts. 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. **Qualificação técnica (art. 67):**

- a) Registro ou inscrição da licitante no CREA ou CAU;
- b) Indicação de profissional legalmente habilitado (engenheiro ou arquiteto) como responsável técnico, com comprovação de vínculo por contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços **ou declaração de contratação futura** com anuência do profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, emitida por qualquer CREA/CAU, contemplando as parcelas de maior relevância: montagem de estruturas temporárias (palco/treliças) com ancoragem; instalações elétricas provisórias em baixa tensão para som, iluminação e estruturas; instalação de sistemas de sonorização, iluminação e vídeo/painéis de LED;

d) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, em evento em espaço aberto com público igual ou superior a 10 mil pessoas, de: sonorização e iluminação de palco; montagem de pelo menos 40 m² de painel de LED outdoor; e montagem de pelo menos 80 metros lineares de treliça de alumínio. Admite-se o somatório de atestados. Os quantitativos correspondem a no máximo 50% das parcelas de maior relevância (art. 67, §2º);

e) **Vedadas limitações de tempo ou de local** quanto aos atestados e acervos (art. 67, §2º);

f) Atestado de vistoria ou declaração de dispensa de vistoria (item 8.2).

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Valor estimado: **R\$ 182.489,28 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, sendo item 01 – R\$ 58.704,79 e item 02 – R\$ 123.784,49, conforme Mapa de Pesquisa de Preços de 29/09/2026 (art. 23, §1º, II, atualização pelo INPC/IBGE de jan/2026 a ago/2026).

15.2. A pesquisa tem validade de 180 dias, devendo ser atualizada se a sessão não ocorrer nesse prazo.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa
2026	08290	21.001.04.695.0026.2048	01065	3.3.90.39.00.00
2026	08280	21.001.04.695.0026.2048	00504	3.3.90.39.00.00
2026	08270	21.001.04.695.0026.2048	00000	3.3.90.39.00.00

17. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

17.1. **Vigência:** da assinatura até 31/03/2027, abrangendo execução, recebimentos e pagamento, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. **Reajuste:** preços fixos; decorrido um ano da data do orçamento estimado (29/09/2026), reajuste pelo INPC/IBGE (arts. 25, §7º, e 92, V), formalizado por apostilamento (art. 136, I).

17.3. Alterações nos termos dos arts. 124 a 126; acréscimos e supressões até 25% (art. 125). Extinção nos termos dos arts. 137 a 139.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Infrações do art. 155 sujeitam a licitante ou contratada às sanções do art. 156:

a) **Advertência:** inexecução parcial de pequena relevância (art. 156, §2º);

b) **Multa de mora:** 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%;

c) **Multa compensatória:** 10% do valor do contrato por inexecução total; até 10% do valor da parcela inadimplida por inexecução parcial; 5% do valor estimado pela recusa injustificada em assinar o contrato (art. 155, VI), observado o intervalo de 0,5% a 30% (art. 156, §3º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

d) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito do Município, por até 3 anos (art. 156, III e §4º);

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, de 3 a 6 anos (art. 156, IV e §5º).

18.2. **Procedimento:** defesa prévia em **15 dias úteis** (arts. 157 e 158); impedimento e inidoneidade apurados por comissão de 2 ou mais servidores estáveis (art. 158). **Recurso** contra advertência, multa e impedimento em **15 dias úteis** (art. 166) e **pedido de reconsideração** contra inidoneidade em **15 dias úteis** (art. 167).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo foi elaborado com fundamento no ETP e integra o edital e o contrato. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal.

ANEXO – I

TABELA DETALHADA DOS ITENS

1 – DO OBJETO E FINALIDADE

01.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na **locação, montagem, operação e execução do rider técnico de som, luz, imagem e estrutura** é necessária para viabilizar a realização do **Show da Virada 2026/2027**, evento público em que está prevista a apresentação da dupla **Guilherme & Benutto**

2 – EVENTO

2.1. Show da Virada 2026/2027, com a apresentação da Dupla “Guilherme & Benutto”, na Avenida Beira Lago.

3 – EXPECTATIVA DE PÚBLICO

3.1. Considerando as dimensões do local e eventos anteriores, a expectativa é de **um público não inferior a 20 mil pessoas**.

4 – DATA E HORÁRIO DO EVENTO

4.1. O evento será realizado no seguinte dia e horário:

4.1.1. **Dia 31 de Dezembro de 2026 (quinta-feira)**

4.1.1.1. **Início do Evento com DJ: 19h (estimado)**

4.1.1.2. **Início do Show com a dupla “Guilherme & Benutto”: 23h30min (estimado)**

4.1.1.3. **Fim do Show com a dupla “Guilherme & Benutto”: 02h (estimado) do dia 01/01/2027**

4.1.1.4. **Continuação DJ: das 02h às 04h (estimado) do dia 01/01/2027**

5 – OBJETO A SER LOCADO E EXECUTADO PELA CONTRADA: RIDER TÉCNICO DE SOM, LUZ, IMAGEM E OUTRAS ESTRUTURAS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÕES:

ITEM 01

RIDER TÉCNICO DE SOM E LUZ - PALCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

**GUILHERME
& BENUTO**

RIDER TÉCNICO SOM E LUZ GUILHERME E BENUTO

V I E N A
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

P.A.:

- P.A. COM TRANSDUTORES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, PROCESSADO DE ACORDO COM NORMAS DO FABRICANTE, ALINHADO E EM FASE, COM COBERTURA TOTAL DA ÁREA DO EVENTO E QUE DESENVOLVA 120DB COM NÍVEL DA HOUSE MIX, INDISPENSÁVEL O USO DE FRONT FILL, SE NECESSÁRIO USAR OUT FILL E TORRES DE DELAY. ARRANJOS DE SUBWOOFERS DE ACORDO COM O LOCAL SERÃO BEM VINDOS. (VIA DO SUB SEPARADO DO LR)
- P.A: LS-AUDIO 210y, TAIGAR NEO 210, FZ, L'ACOUSTIC, D&B J SÉRIES, JBL VERTEC/VTX, NORTON LS8/LS9
- O P.A DEVERÁ SER MONTADO A PELO MENOS 01 METRO A FRENTE DA LINHA DO PALCO E 02 METRO AO LADO (JAMAI NA MESMA LINHA DO PALCO)
- MESAS: DIGICO SD 8/10/12, VENUE MIX-RACK/PROFILE (MÍNIMO DE 03 DSPs) VENUE S6L (SOMENTE COM SERVIDOR WAVES).
- INTERCON ENTRE HOUSE MIX E PALCO (INDISPENSÁVEL);
- HOUSE MIX LOCALIZADA A 30 METROS DE DISTÂNCIA DO P.A. CENTRALIZADA

BACKLINE.:

- 02 MICROFONES SEM FIO SHURE AXIENT DIGITAL AD4D COM BASTÕES COM CAPSULAS BETA58A (OBRIGATÓRIO);
- 02 SISTEMAS DE EAR SHURE PSM1000/PSM900 OU SENNHEISER 2050/G4 COM BODYPACKS E ANTENAS
- BATERIA COMPLETA: 8, 10, 12, 14, 16, 22 COM FERRAGENS (5 ESTANTES GIRAFAS);
- SUB PRA BATERIA;
- 05 SUBSNAKE 20m (12 CANAIS);
- 01 MULTIVIAS 5m (12 CANAIS);

OBS: O PALCO DEVERÁ ESTAR PRONTO PARA MONTAGEM DO NOSSO CENÁRIO AS 13HRS, SEM ATRASOS, COM GRID A 1,5M DE ALTURA, O MESMO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE LIVRE SEM CASES A DISPOSIÇÃO DA BANDA; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER 6 FUNCIONÁRIOS QUE SAIBAM LIGAR E OPERAR TODO O EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO;

12 CARREGADORES A DISPOSIÇÃO PARA CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, SENDO ANTES E APÓS O SHOW. (OBRIGATÓRIO)

***TODO O EQUIPAMENTO DEVE ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE UTILIZAÇÃO, PRINCIPALMENTE OS CONSOLES, DO CONTRÁRIO NÃO ACEITAREMOS. DEIXAR O PALCO TOTALMENTE LIVRE PARA MONTAGEM DE NOSSO CENÁRIO, POSICIONAMENTO DE PRATICAVEIS SOMENTE APÓS CENÁRIO!**

MONITOR.:

- A CONFECÇÃO DO PALCO DEVE ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE SEGURANÇA E ESTÉTICA, RIGOROSAMENTE NIVELADO E FIXADO. LUZ DE SERVIÇO E CIRCULAÇÃO LIVRE ENTRE O BACKSTAGE. OUTRO PONTO IMPORTANTE É A ENERGIA, **ESTABILIZADA E ATERRADA**. TODA ENERGIA NO PALCO DEVERÁ SER 127V.
- MESAS: YAMAHA CL5 / CL3 / DM7 / RIVAGE - AMBAS COM RIOS D2 PRA CIMA COM NO MÍNIMO DE 64 CANAIS DE INPUT E 32 OUTPUT.
- SIDE L/R FLY (LS-AUDIO, TAIGAR NEO 210, JBL VERTEC/VTX, NORTON) (4 CELULAS LINE ARRAY E 2 SUBS POR LADO PROCESSADOS);
- 06 MONITORES EAW SM 400 OU LS-AUDIO EM PERFEITO ESTADO (04 NA LINHA DA FRENTE E 02 NA PASSARELA CASO TENHA)
- SISTEMA DE POWER-PLAY DE 8 VIAS COM CABEAMENTO EM STAND BY; ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO ADEQUADA.
- DOIS (2) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CO² DISTRIBUÍDOS UM DE CADA LADO DO PALCO, NA PARTE DA FRENTE E TENDO FÁCIL ACESSO PARA A EQUIPE;
- 80 CABOS XLR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO;
- 01 AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO HARTKE OU GALLIEN KRUEGER COM 4X10 E 1X15;
- 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (FENDER TWIN);
- 23 PEDESTAIS (TAMANHOS DESCRITOS NO INPUT);
- MICROFONES E DIRECTBOX DE ACORDO COM INPUT-LIST (NÃO USAMOS CÓPIAS OU FALSIFICAÇÕES, FAVOR ATENÇÃO A ISSO)
- 14 PRATICÁVEIS 2X1 (06 COM PÉS DE 01MT, 08 NO CHÃO)

Palco

Palco medindo 16 metros de frente por 14 metros de profundidade, 1,80 metros de altura do solo e com 7 metros de altura no pé direito interno (Piso do palco ao teto)

Deve possuir duas áreas de serviço nas laterais do palco no mesmo nível, com uma house mix totalmente coberta. A confecção do Palco deve estar dentro dos padrões de estética, rigorosamente nivelado e fixado. Luz de serviço e circulação livre entre o backstage.

Energia

Necessitamos de 02 Geradores em USO (Um para som e um para Luz) e 01 Gerador de Stand-By, ambas as máquinas com no mínimo 180Kva.

As máquinas devem estar devidamente abastecidas para todo o uso, isso inclui MONTAGEM E CHECK DE TODO SISTEMA / PASSAGEM DE SOM E LUZ / SHOW

Contrate uma empresa confiável e de grande porte.

NÃO TRABALHAMOS COM ENERGIA DA RUA, SOMENTE COM GERADORES.

MUITA ATENÇÃO AO ATERRAMENTO DE TODO O SISTEMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

CANAL	INSTRUMENTO	MIC'S / BALANCEADORES	STANDS
1	KICK IN	SHURE BETA 52	
2	SNARE TOP	SENNHEISER E604	CLAMP
3	SNARE BOTTON	SENNHEISER E604	CLAMP
4	SNARE FAT	SENNHEISER E604	CLAMP
5	SNARE FX	SENNHEISER E604	CLAMP
6	HI-HAT	SHURE SM 81	PEDESTAL M
7	RON-TON	SENNHEISER E604	CLAMP
8	TOM 1	SENNHEISER E604	CLAMP
9	TOM 2	SENNHEISER E604	CLAMP
10	FLOOR 1	SENNHEISER E604	CLAMP
11	FLOOR 2	SENNHEISER E604	CLAMP
12	OVER L	SHURE SM 81	PEDESTAL G
13	OVER R	SHURE SM 81	PEDESTAL G
14	CONGA LOW	SHURE SM 57	PEDESTAL G
15	CONGA MID	SHURE SM 57	PEDESTAL G
16	CONGA HI	SHURE SM 57	PEDESTAL G
17	BONGO	02 X SHURE SM 58 (CABO Y)	PEDESTAL G
18	TIMBAL	SHURE SM 57	PEDESTAL G
19	PANDEIRO	SHURE SM 57	PEDESTAL P
20	TIMBALES	02 X SHURE SM 57 (CABO Y)	PEDESTAL P
21	EFX	SHURE SM 81	PEDESTAL G
22	BASS	DIRECT BOX PASSIVO EAM/IMP2	
23	GTR	DIRECT BOX PASSIVO EAM/IMP2	
24	VIOLÃO 1	RACK TRANSMISSOR	
25	VIOLÃO 2	RACK TRANSMISSOR	
26	VIO GUILHERME	RACK TRANSMISSOR	
27	KEY L	DIRECT BOX PASSIVO EAM/IMP2	
28	KEY R	DIRECT BOX PASSIVO EAM/IMP2	
29	SANFONA	TRANSMISSOR RACK	
30	SANF GUILHERME	TRANSMISSOR RACK	

CANAL	INSTRUMENTO	MIC'S / BALANCEADORES	STANDS
31	VS 01	XLR	
32	VS 02	XLR	
33	VS 03	XLR	
34	VS 04	XLR	
35	VS 05	XLR	
36	VS 06	XLR	
37	VS 07	XLR	
38	VS 08	XLR	
39	VS 09	XLR	
40	VS 10	XLR	
41	SURDO HI	SHURE SM58	
42	SURDO LOW	SHURE SM58	
43	PIANO GUI L	DIRECT BOX PASSIVO EAM/IMP2	
44	PIANO GUI R	DIRECT BOX PASSIVO EAM/IMP2	
45	GUILHERME	RACK	PEDESTAL G
46	BENUTO	RACK	PEDESTAL G
47	STBY 01	RACK	
48	STBY 02	RACK	
49	COM PROD	RACK	
50	COM BAIXO	SHURE SM58	PEDESTAL G
51	COM ROADIE	RACK	
52	COM ROADIE	RACK	
53	COM MONIT	SHURE SM58	PEDESTAL G
54	COM SEG	RACK	
55	TALK GUI	RACK	
56	TALK NUTO	RACK	
57	AMB L	SHOTGUN	PEDESTAL P
58	AMB R	SHOTGUN	PEDESTAL P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

VIA	DESCRIÇÃO	DESTINO	MODO
01	BATERIA L	RACK (MULTIVIA)	STEREO
02	BATERIA R	RACK (MULTIVIA)	STEREO
03	BASS L	RACK (MULTIVIA)	STEREO
04	BASS R	RACK (MULTIVIA)	STEREO
05	GTR	RACK (MULTIVIA)	MONO
06	VIOLÃO	RACK (MULTIVIA)	MONO
07	KEY L	RACK (MULTIVIA)	STEREO
08	KEY R	RACK (MULTIVIA)	STEREO
09	SANFONA	RACK (MULTIVIA)	MONO
10	PERCUSSÃO	RACK (MULTIVIA)	MONO
11	EAR GUI L	RACK (MULTIVIA)	STEREO
12	EAR GUI R	RACK (MULTIVIA)	STEREO
13	EAR NUTO L	RACK (MULTIVIA)	STEREO
14	EAR NUTO R	RACK (MULTIVIA)	STEREO
15	SPOT GUI	2X SPOT MONITOR (LOCADORA)	MONO
16	SPOT NUTO	2X SPOT MONITOR (LOCADORA)	MONO
17	SIDE FILL L	SIDE L (LOCADORA)	STEREO
18	SIDE FILL R	SIDE R (LOCADORA)	STEREO
19	SPOT KEY	SPOT MONITOR (LOCADORA)	MONO
20	SUB BATERIA	SB850 (LOCADORA)	MONO
21	PRODUÇÃO L	RACK (MULTIVIA)	STEREO
22	PRODUÇÃO R	RACK (MULTIVIA)	STEREO
23	INTERNO L	RACK (MULTIVIA)	STEREO
24	INTERNO R	RACK (MULTIVIA)	STEREO
25	CUE L	RACK (MULTIVIA)	STEREO
26	CUE R	RACK (MULTIVIA)	STEREO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

**TODO O EQUIPAMENTO DEVE ESTÁ EM
PERFEITO ESTADO DE UTILIZAÇÃO,
PRINCIPALMENTE OS CONSOLES, DO
CONTRÁRIO NÃO ACEITAREMOS; AFIM
DE EVITARMOS QUALQUER TIPO DE
CONTRATEMPO, PEDIMOS QUE
VERIFIQUEM O MATERIAL A SER
UTILIZADO!**

GRATO PRODUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000



Iluminação:

- 36 - Moving Beam 9R ou Superior
- 36 - Refletores Par Led Outdoor Full RGBW 18w ou Superior
- 12 - Strobo Led RGB+ (Fita led)
- 08 - Cob 400w outdoor
- 12 - Mac Aura
- 08 - Refletores mini Brutti 04 ou 06 Lâmpadas Iguais
- 02 - Fog convencional com Fan turbina devidamente abastecidas (Passagem, Afinação e Show)
- 02 - Canhão Seguidor com Operadores e 03 Pontos de Intercom
- 24 - Canais de Dimmer
- 02 - Luzes de serviço no palco
- 01 - Console Grand MA2 com 07 universos
- 03 - Splitter DMX 04 saídas
- 01 - Multicabo 12 Vias dedicado a luz do palco a house mix
- 02 - Vias de Cabo de Rede RJ45 dedicado a luz do palco a house mix

Pracáveis:

- 08 - Praticáveis 2x1m com Altura ZERO
- 06 - Praticáveis 2x1m com Altura de 1.00m

Estrutura:

- 01 - Estrutura de GRID Padrão 12x8x6m com 5 Linhas ao Meio de P-50 travadas com cintas e talhas, Devidamente aterrado. **MONTADO DE ACORDO COM OS MAPAS A SEGUIR.**

Caso nossa carreta não chegue devido a logística, temos um mapa diferente para montagem da locadora, por favor entre em contato antes para ver a logística.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES!

- GROUND CONFORME DESENHO
- O GROUND E EQUIPAMENTOS DE LUZ LOCADORA/CONTRATANTE DEVEM ESTAR PRONTO/MONTADO COM 1,5 METROS DO CHÃO AGUARDANDO A CHEGADA DA NOSSA PRODUÇÃO.
- NOSSA CHEGADA É POR VOLTAS DAS 13H HORAS DO DIA DO EVENTO.
- PALCO DEVERÁ ESTAR PRONTO PARA MONTAGEM DO NOSSO CENÁRIO.
- DEIXAR O PALCO TOTALMENTE LIMPO E LIVRE DE TODO TIPO DE CASES.
- MONTAGEM DOS PRATICÁVEIS SOMENTE APÓS A MONTAGEM DO NOSSO CENÁRIO.
- 12 CARREGADORES A DISPOSIÇÃO PARA CARGA E DESGARGA DO NOSSO EQUIPAMENTOS, SENDO ANTES, DURANTE MONTAGEM E APÓS O SHOW.
- OS MOVINGS HEAD S DEVERÃO ESTAR COM AS LÂMPADAS BOAS, DISCO DE COR TODOS NITIDOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, **APARELHOS DO MESMO MODELO/MARCA/LOTE**
- AS PAR LEDS DEVERÃO SER TODAS DO MESMO MODELO/TIPO/LOTE IGUAIS.
- OS STROBOS PRECISAM TER OS CANAIS RGB+D+S. DEVERÃO SER TODAS DO MESMO MODELO/TIPO/LOTE IGUAIS.
- **AS MAQUINAS DE FUMAÇA TEM QUE SER DMX, NÃO ACEITAMOS MAQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE OU NO AUTOMATICO.**
- A EMPRESA DE ILUMINAÇÃO CONTRATADA/LOCADORA PARA O EVENTO DEVERA DISPONIBILIZAR 03 FUNCIONARIOS, TÉCNICOS CAPACITADOS PARA MONTAGEM E AFINAÇÃO. OS MESMO DEVERÃO PERMANECER NO PALCO DESDE A HORA DA CHEGADA DA PRODUÇÃO ATÉ O TERMINO DO EVENTO. ANTES E PÓS-SHOW, SERÁ NECESSÁRIO MANTER O GERADOR/ENERGIA LIGADO (A) PARA MONTAGEM, AFINAÇÃO, PASSAGEM, PROGRAMAÇÃO E DESMONTAGEM DO MATERIAL DA NOSSA PRODUÇÃO.
- TODOS OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS NESSE RIDER SÃO NECESSÁRIOS E DE EXTREMA IMPORTÂNCIA E INDISPENSÁVEIS.
- QUALQUER DUVIDA ENTRE EM CONTATO COM ILUMINADOR.
- NENHUMA ALTERAÇÃO DESTES RIDER, POR MENOR QUE PAREÇA NA VISÃO DO CONTRATANTE OU FORNECEDORES DEVERÃO SER FEITA SEM A AUTORIZAÇÃO.



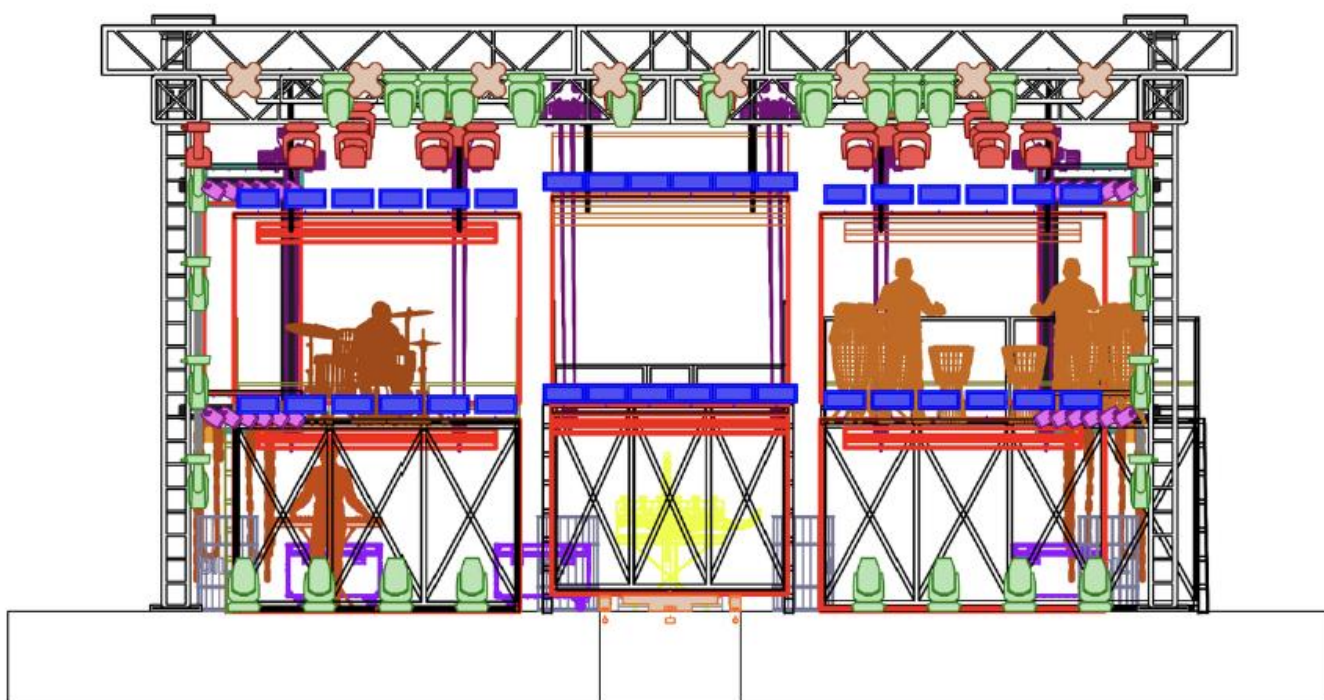


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

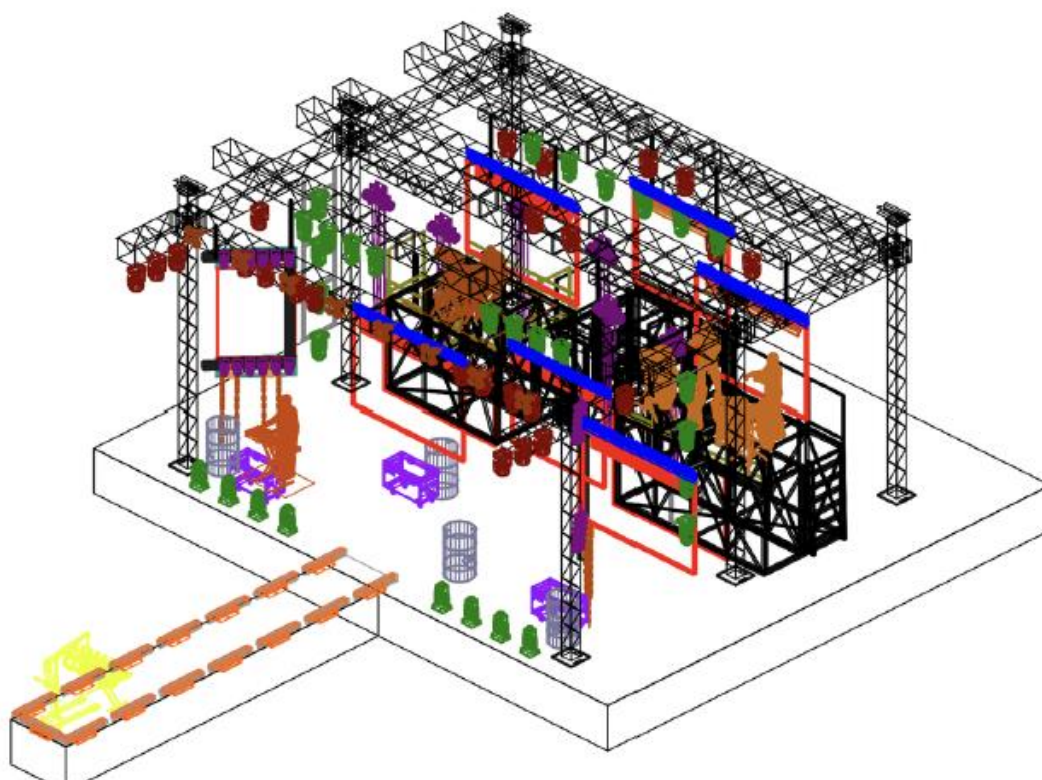
ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

FRENTE



ISOMÉTRICA



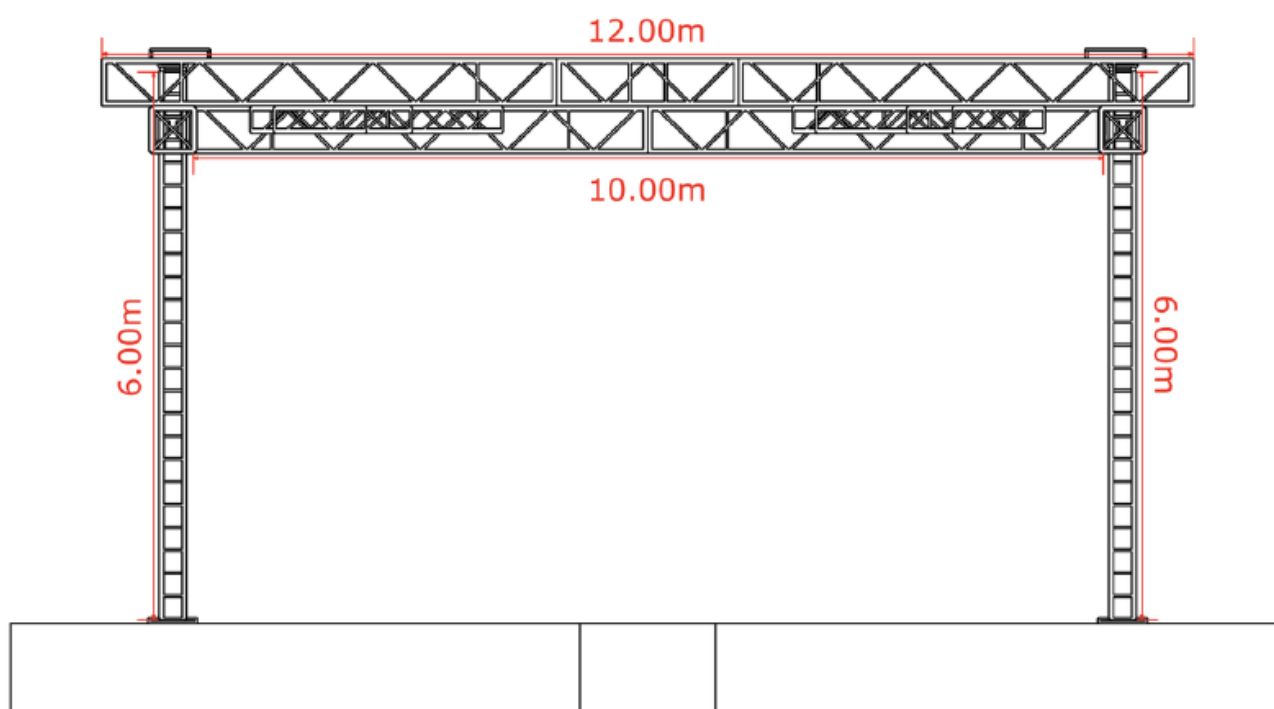


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

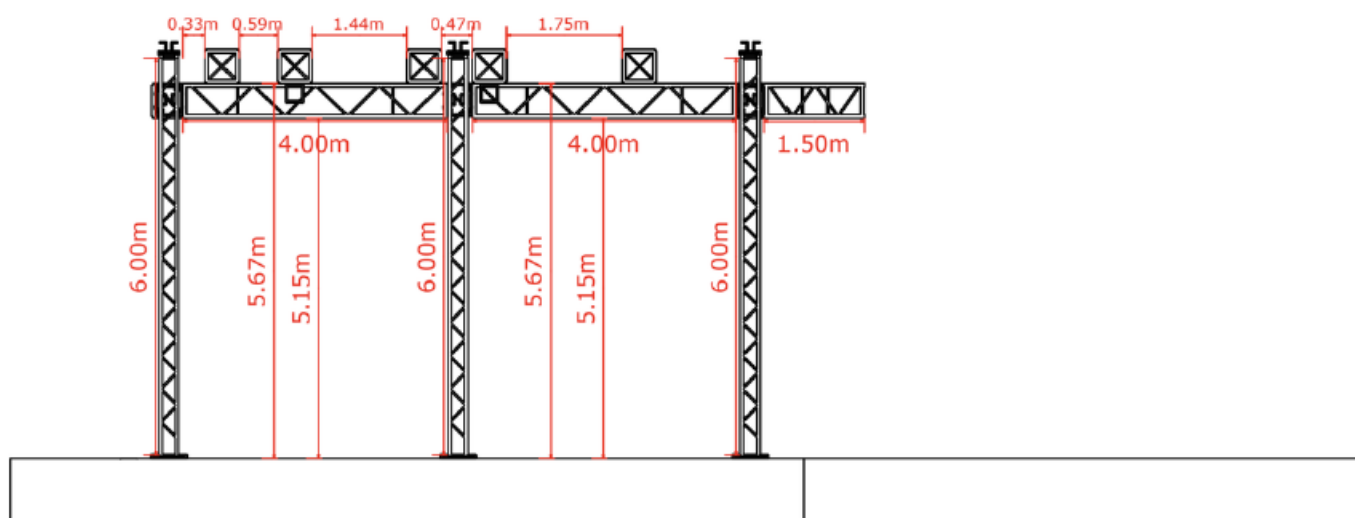
ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

FRENTE



LADO



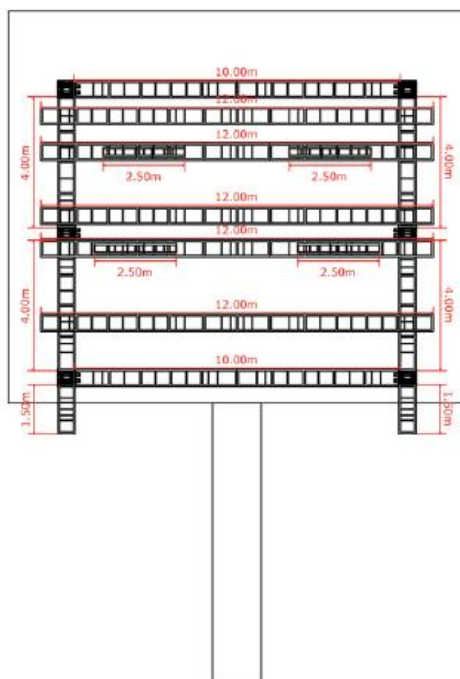


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

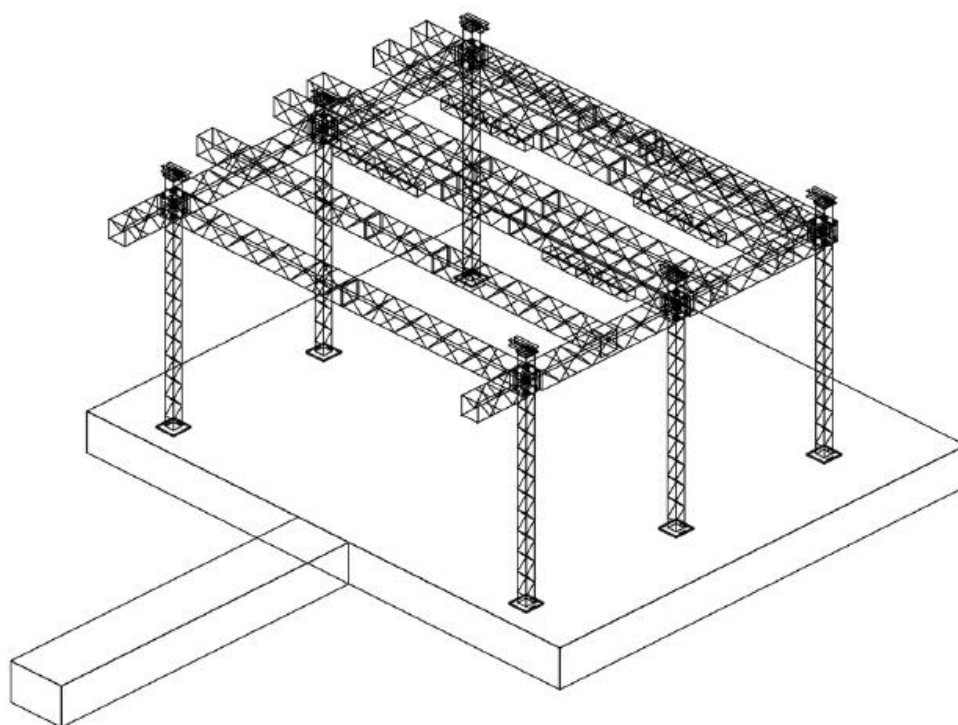
ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

TETO



ISOMÉTRICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

IMAGEM 1

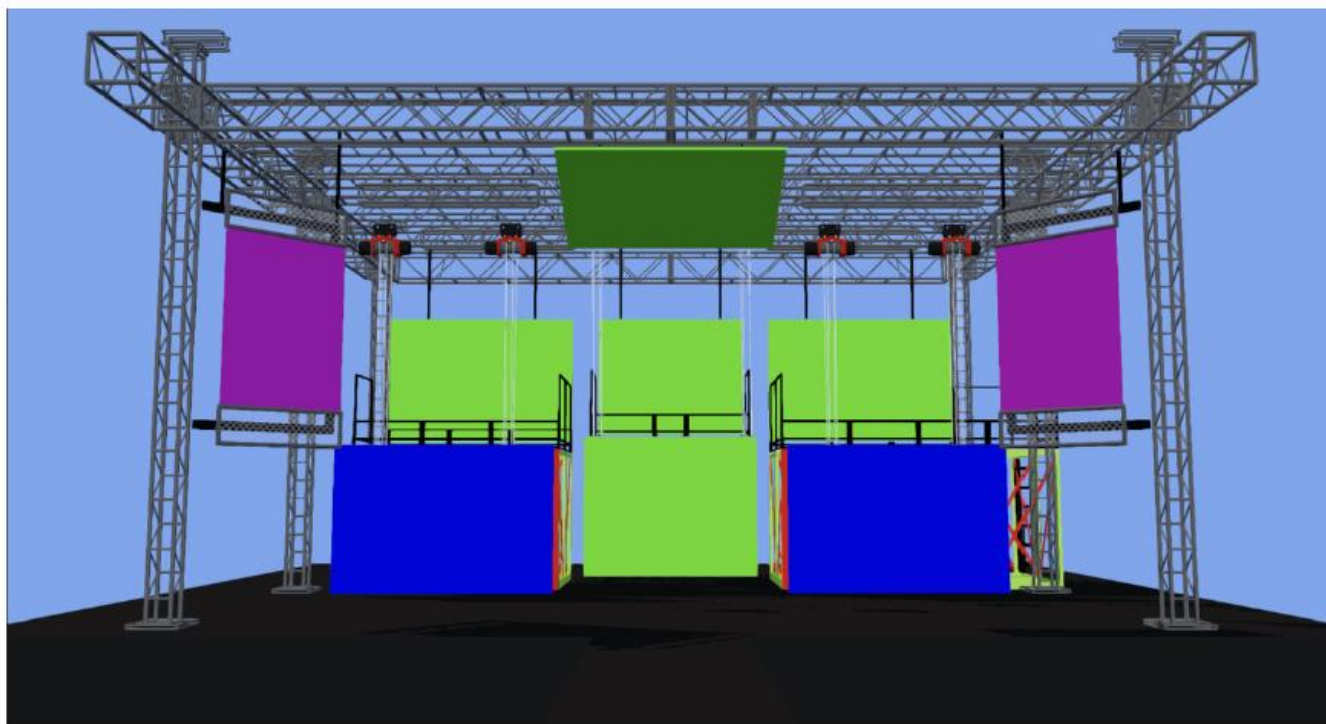
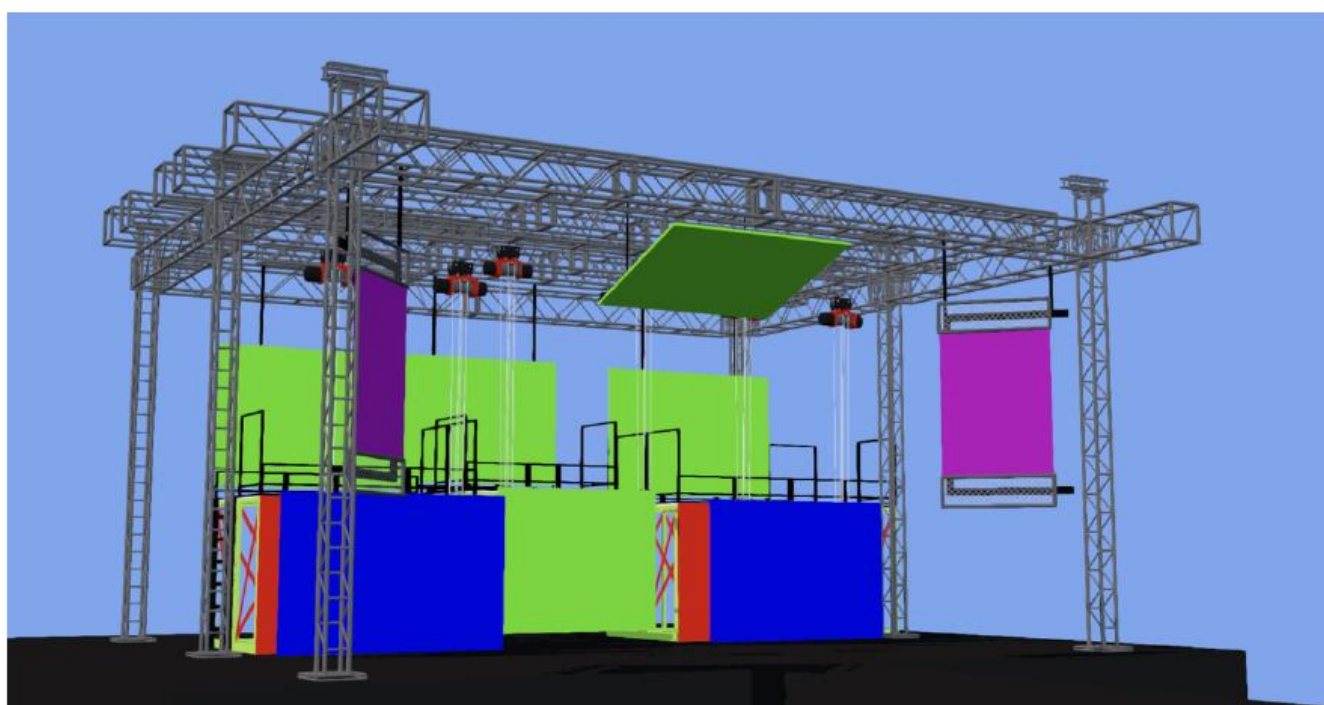


IMAGEM 2



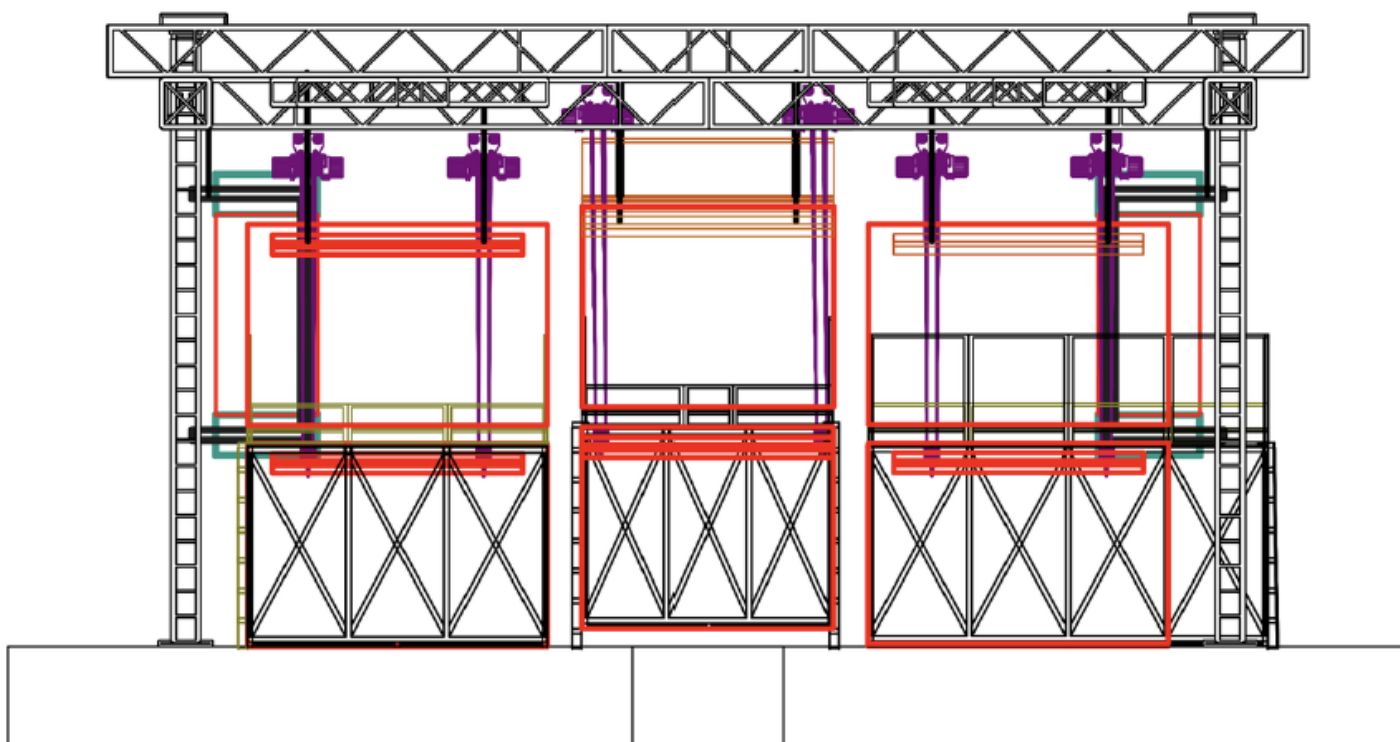


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

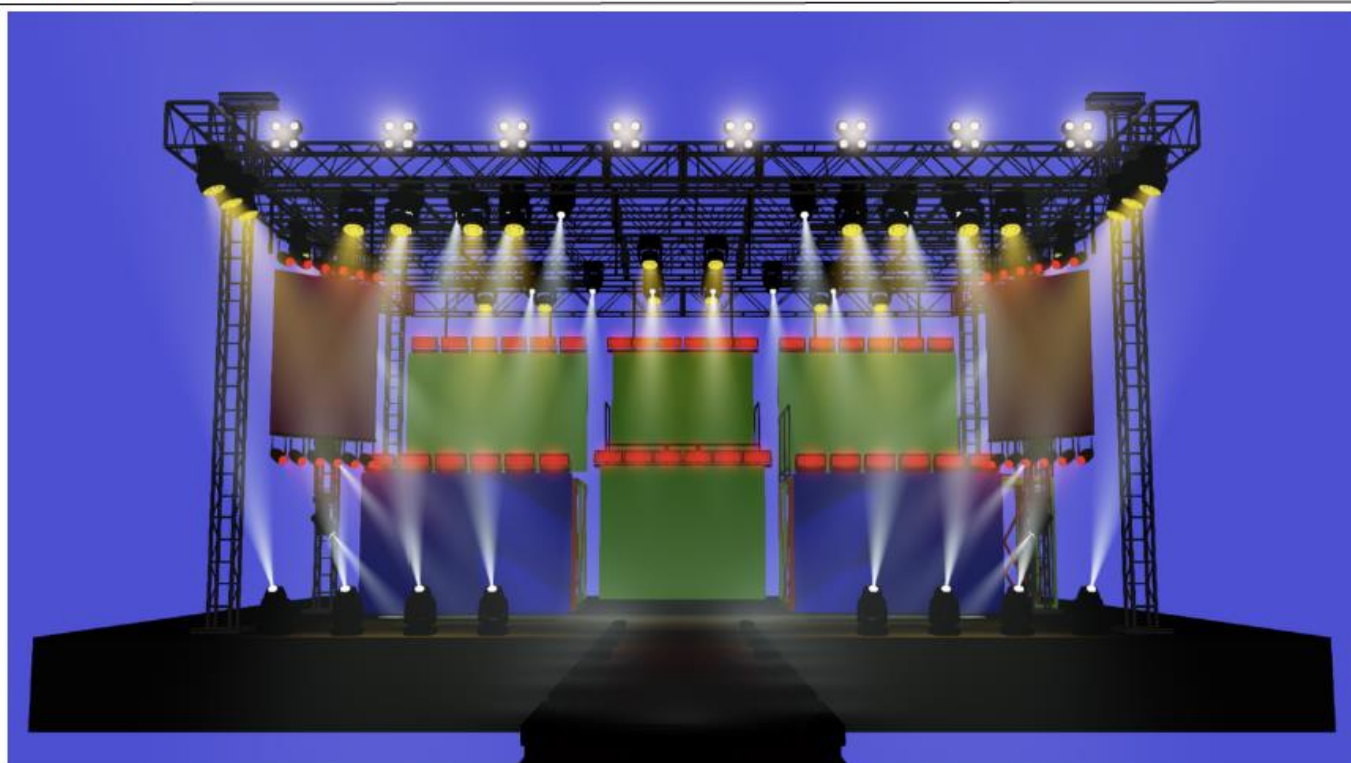
ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

FRENTE



IMAGEM



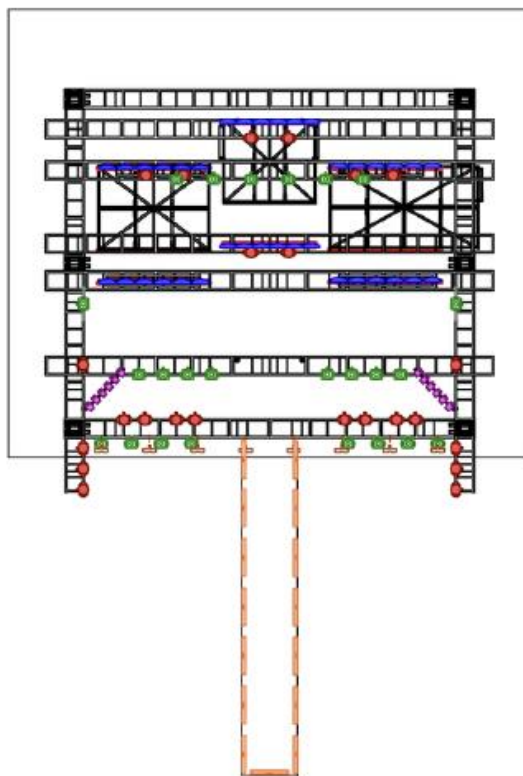


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

all - TETO

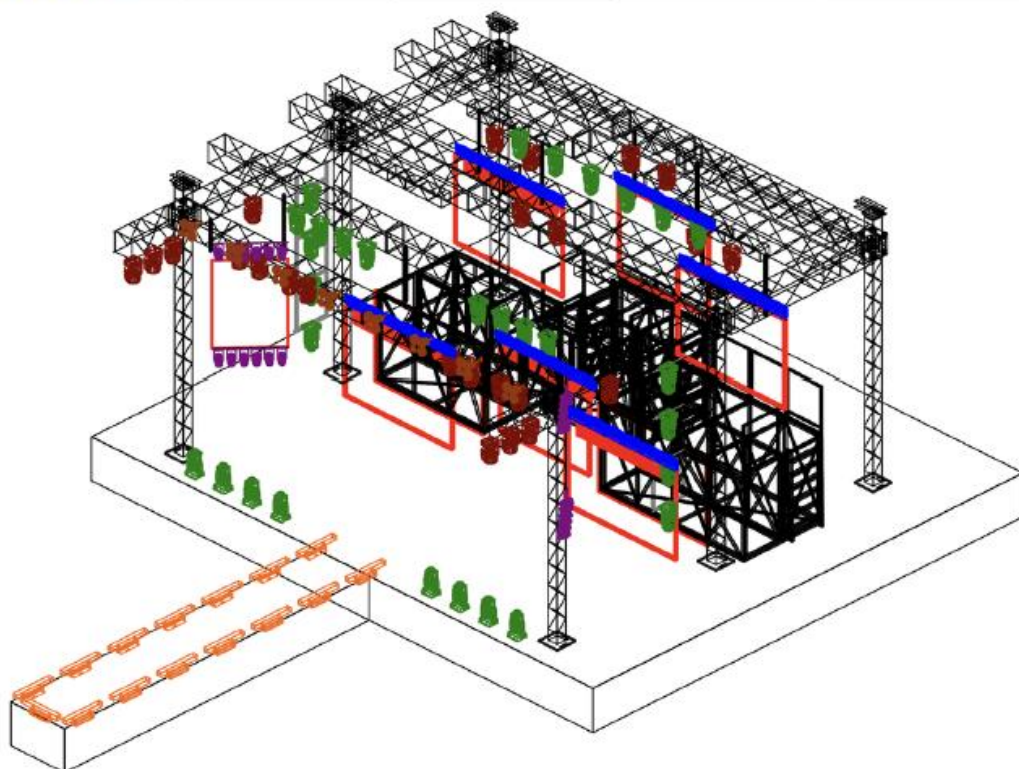




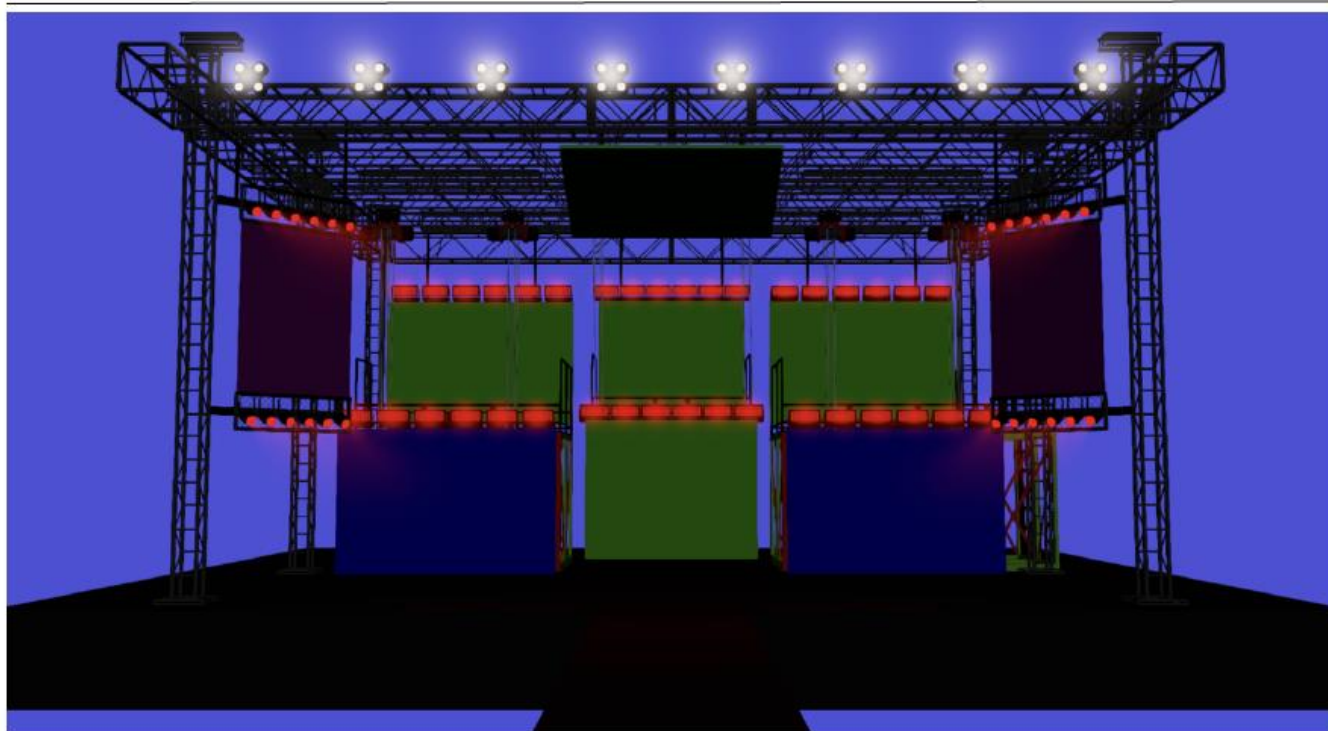
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

all - ISOMETRICO



IMAGEM



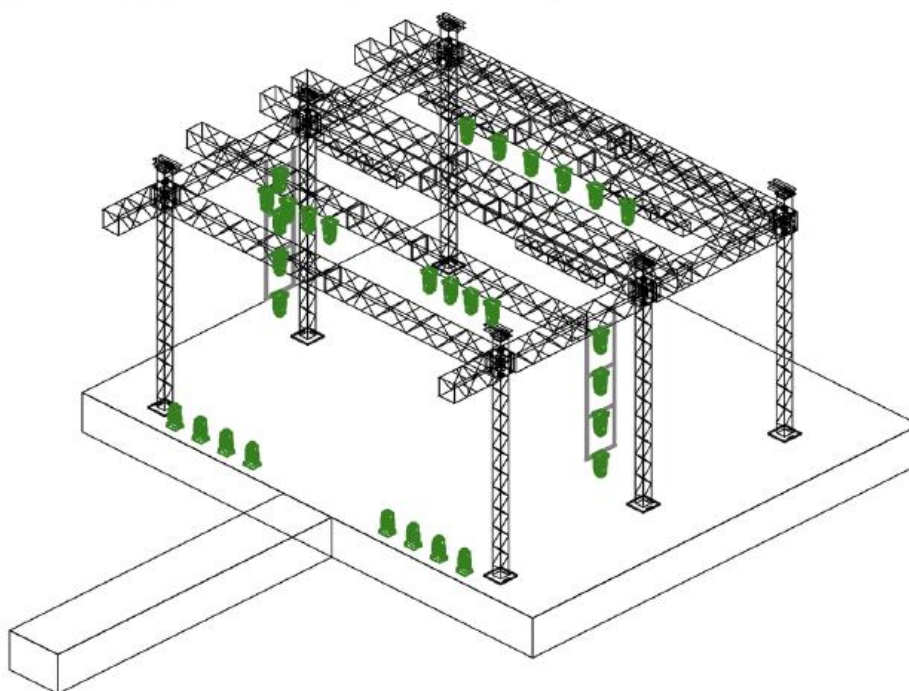


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

pointe - ISOMETRICO



PAINEL DE LED FRONTAL DE PALCO

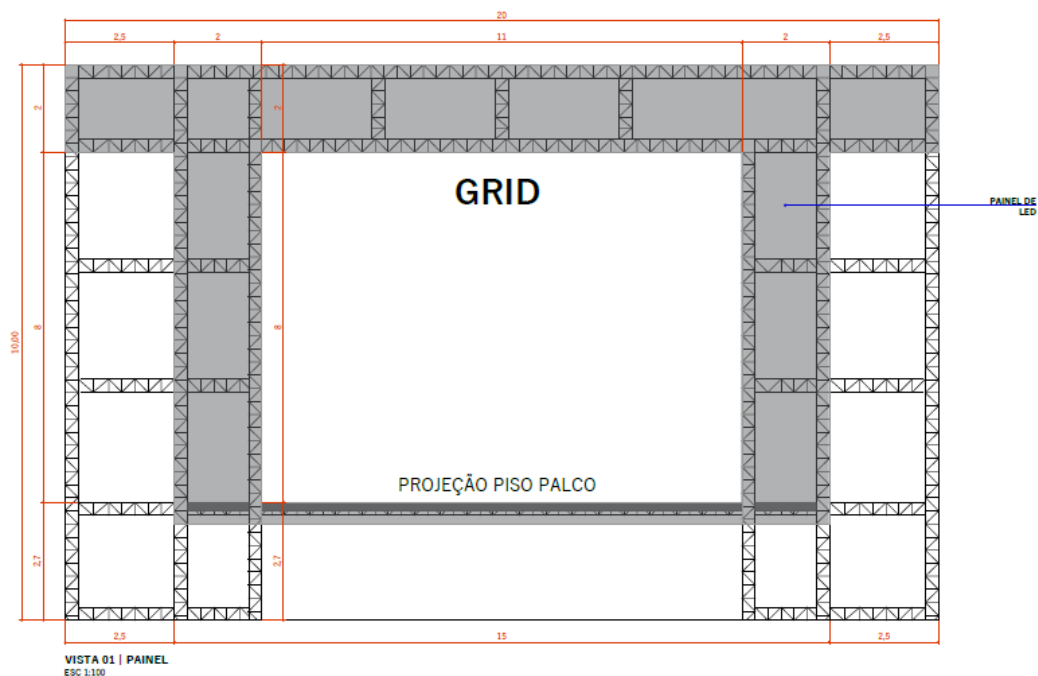
1. 80 metros quadrados de PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR, DE ALTA RESOLUÇÃO PARA PARTE FRONTAL DO PALCO, instalado.
2. AS PLACAS DE LED DEVERÃO COBRIR TODA A ÁREA FRONTAL DA ESTRUTURA CONFORME PROJETO abaixo, **SEM DEIXAR NENHUM ESPAÇO EM ABERTO, FORMANDO UMA SÓ PAINEL NO FORMATO DO PROJETO ABAIXO, OBSERVADO QUE PARA FINS DE FUNCIONAMENTO, O MESMO SERÁ DIVIDIDO EM 04 PARTES: TESTEIRA, PAINEL LADO ESQUERDO DO GRID, PAINEL LADO DIREITO DO GRID E RODAPÉ (BASE DO PALCO – GRID).**
3. PROCESSADORAS DE SINAL NOVASTAR H2 4K OU EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (marca indicada como referência de qualidade, art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021).
4. OS TELÕES DE LED L/R SERÃO UTILIZADAS PARA PROJETAR IMAGENS SIMULTÂNEAS E ALEATÓRIAS CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE.
5. DEVE ACOMPANHAR OS PAINÉIS DE LED, TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E OPERADOR NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

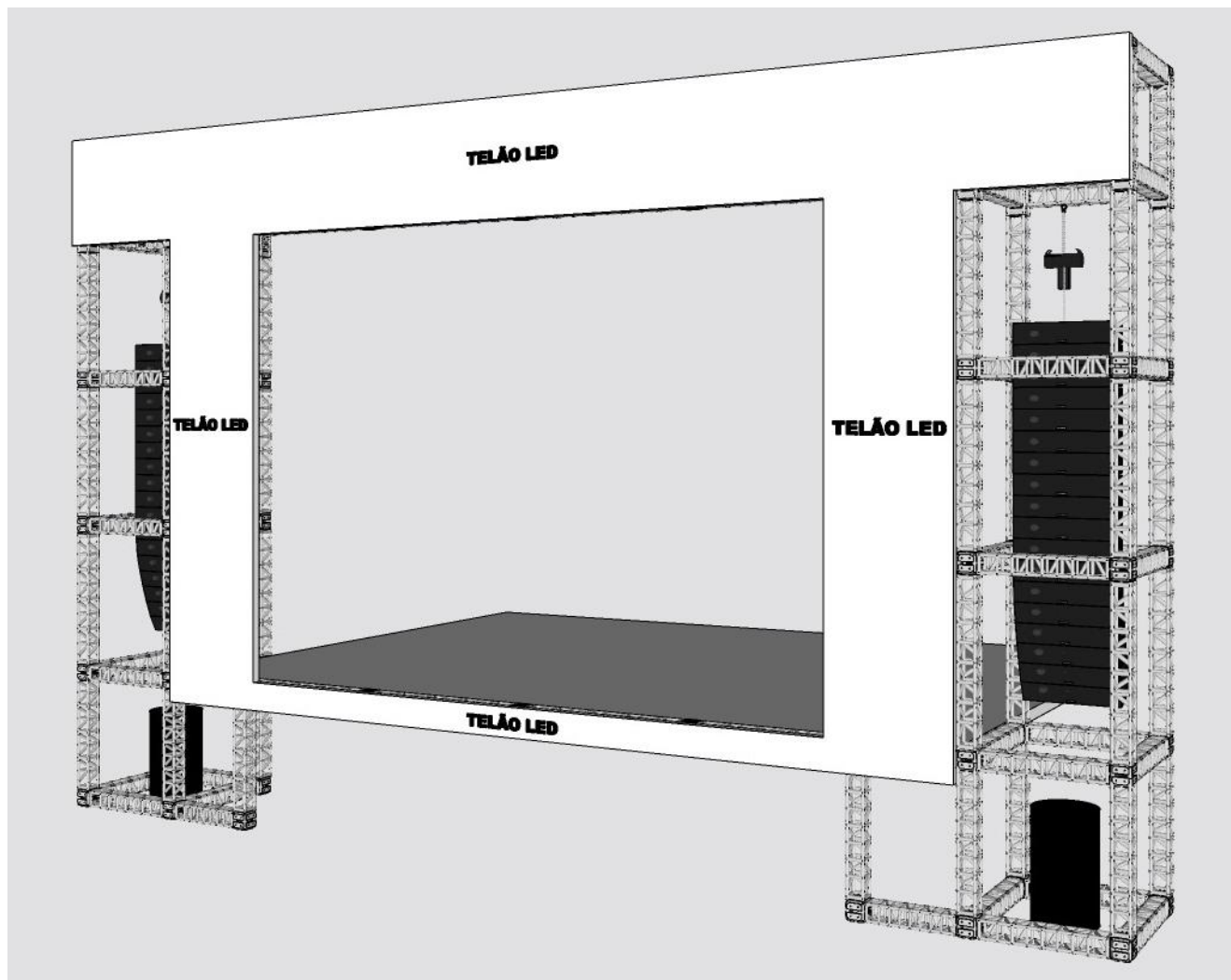




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

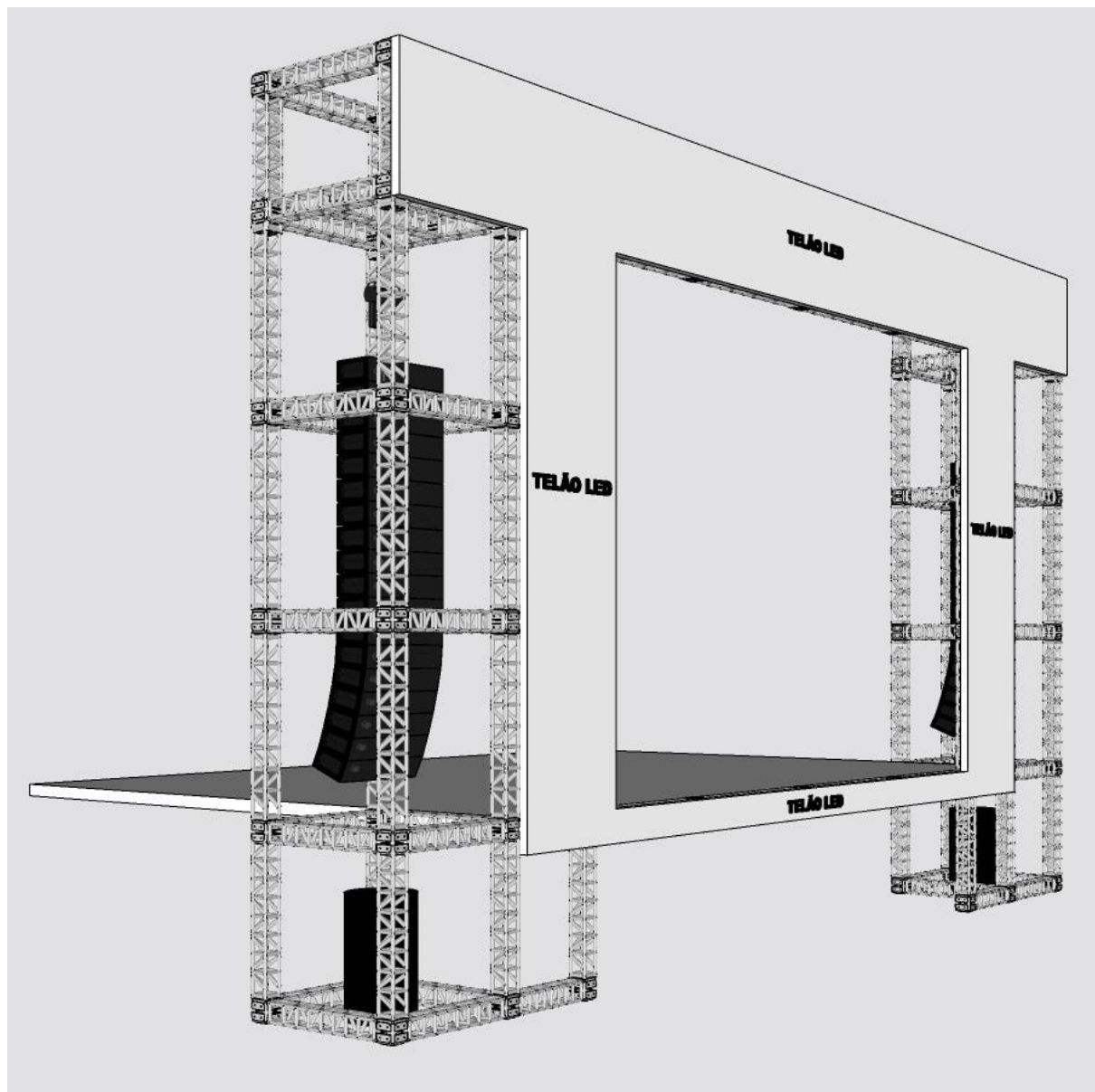




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

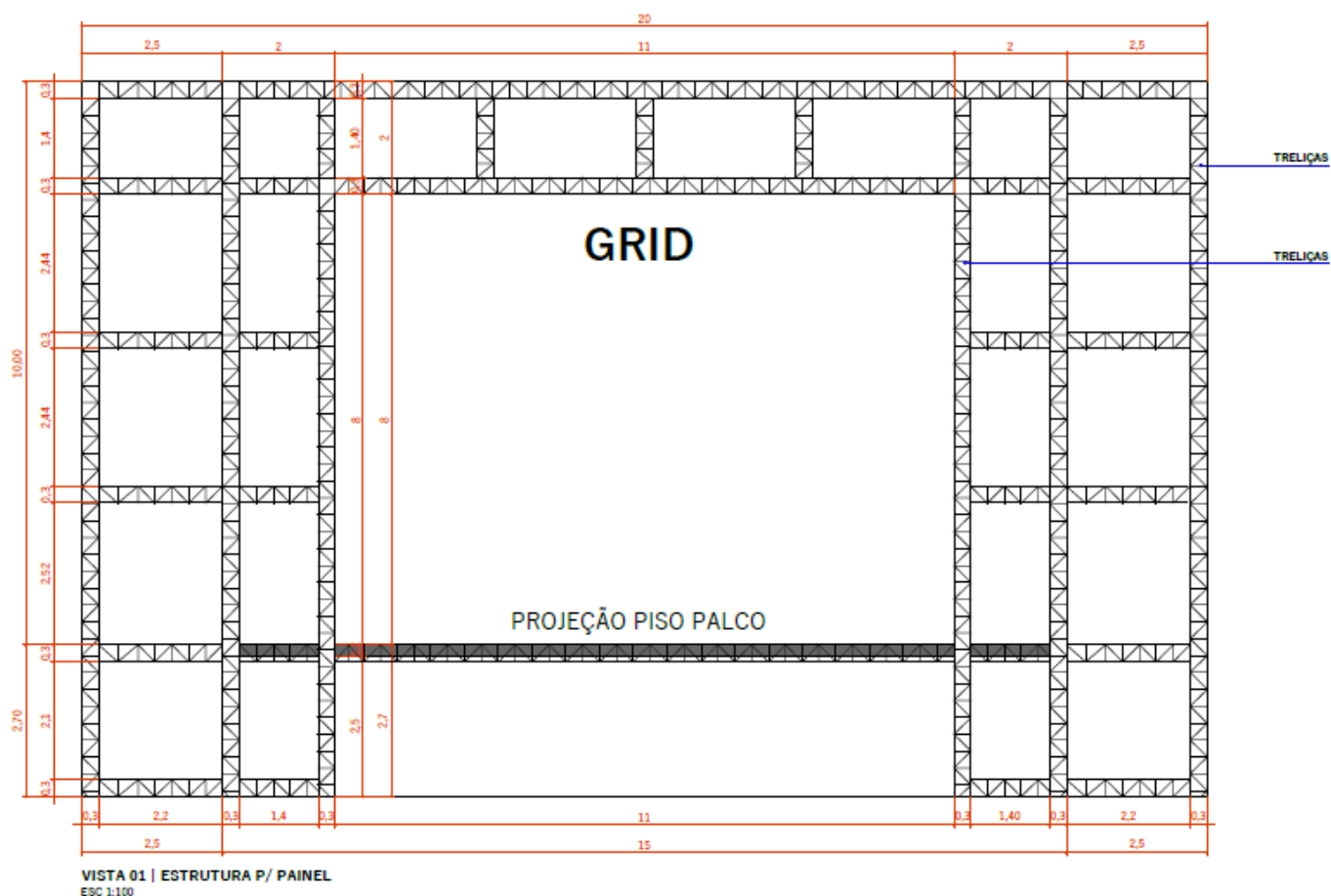




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

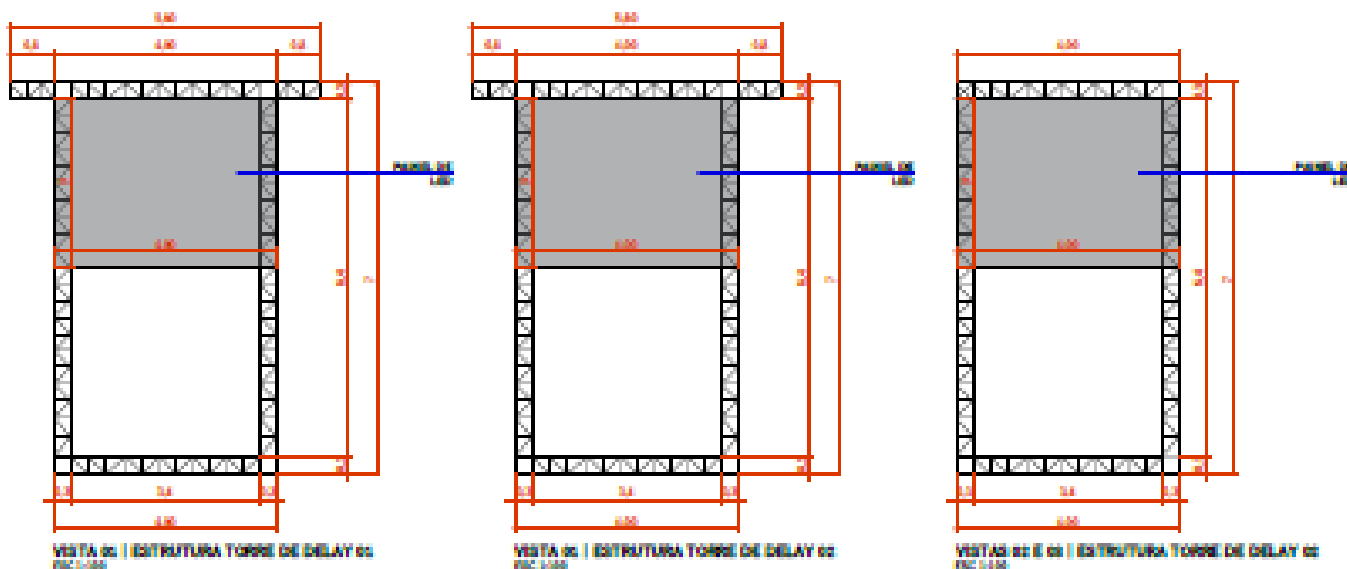
ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

PAINEIS DE LED E SISTEMA DE SOM NAS 02 TORRES DE DELAY

1. 48 metros quadrados de Painel de LED P3.9 OUTDOOR, DE ALTA RESOLUÇÃO PARA PARTE FRONTAL DO PALCO, a ser instalado em duas torres de delay, subdivididos em 04 painéis de 4x3 metros (12 m² cada), conforme projeto abaixo.
2. PROCESSADORAS DE SINAL NOVASTAR H2 4K OU EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (marca indicada como referência de qualidade, art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021).
3. OS TELÕES DE LED SERÃO UTILIZADOS PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DO SHOW/EVENTO E DE OUTROS CONTEÚDOS CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE.
4. DEVE ACOMPANHAR OS PAINÉIS DE LED, TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E OPERADOR NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.

1. Duas torres de delay conforme projeto abaixo:

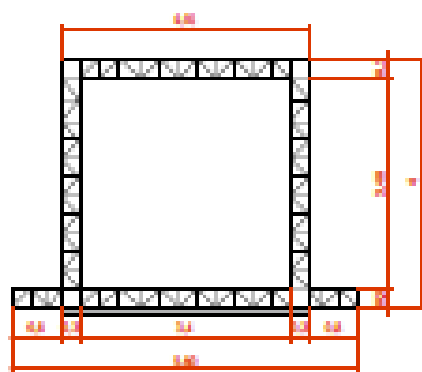




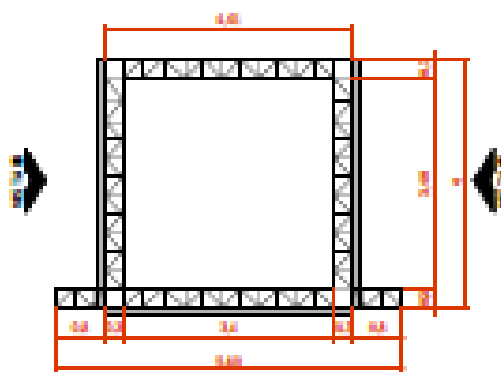
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000



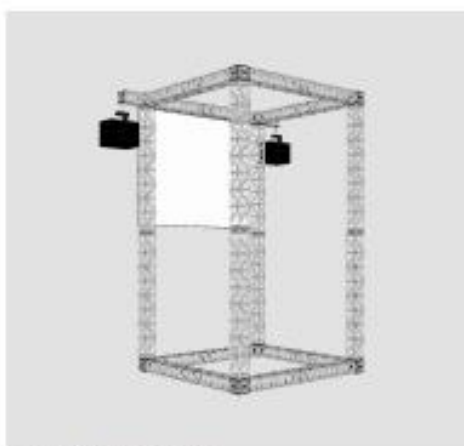
PLANTA BADA | ESTRUTURA TORRE DE DELAY 02
FIG. 1.100



PLANTA BADA | ESTRUTURA TORRE DE DELAY 02
FIG. 1.101



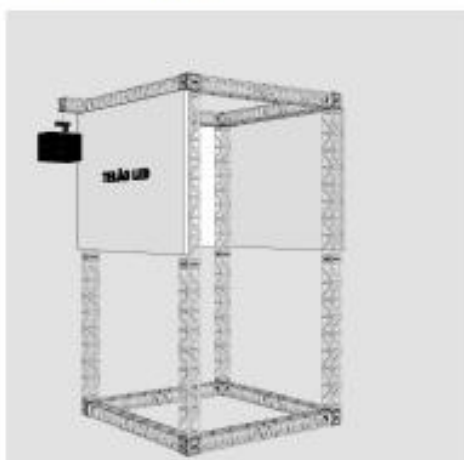
PERSPECTIVA 01 | TORRE DE DELAY 02
SEM ESCALA



PERSPECTIVA 02 | TORRE DE DELAY 02
SEM ESCALA



PERSPECTIVA 01 | TORRE DE DELAY 02
SEM ESCALA



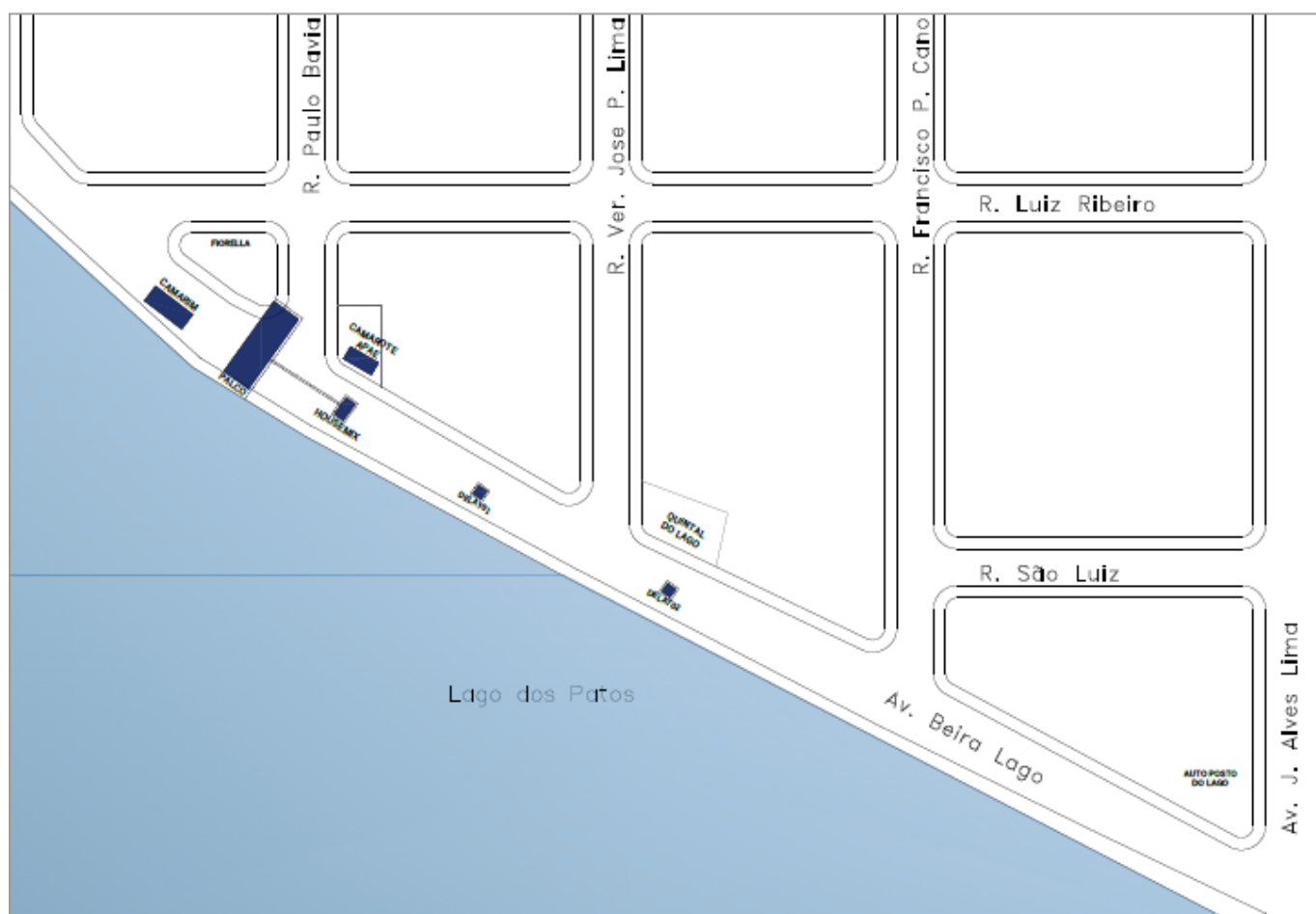
PERSPECTIVA 02 | TORRE DE DELAY 02
SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

2. SOM PARA DUAS TORRES DE DELAY, com sistema de som ativo 4x4, contendo 4 caixas de som lines aéreas (suspensas com talhas e cintas) e 4 caixas de som sub graves para cada torre de delay, compatível com as exigências e padrão do ríder técnico do artista, necessárias devido ao local do evento (avenida) e a quantidade de público estimada (20 mil pessoas no mínimo).
3. Posicionamento das torres de delay:



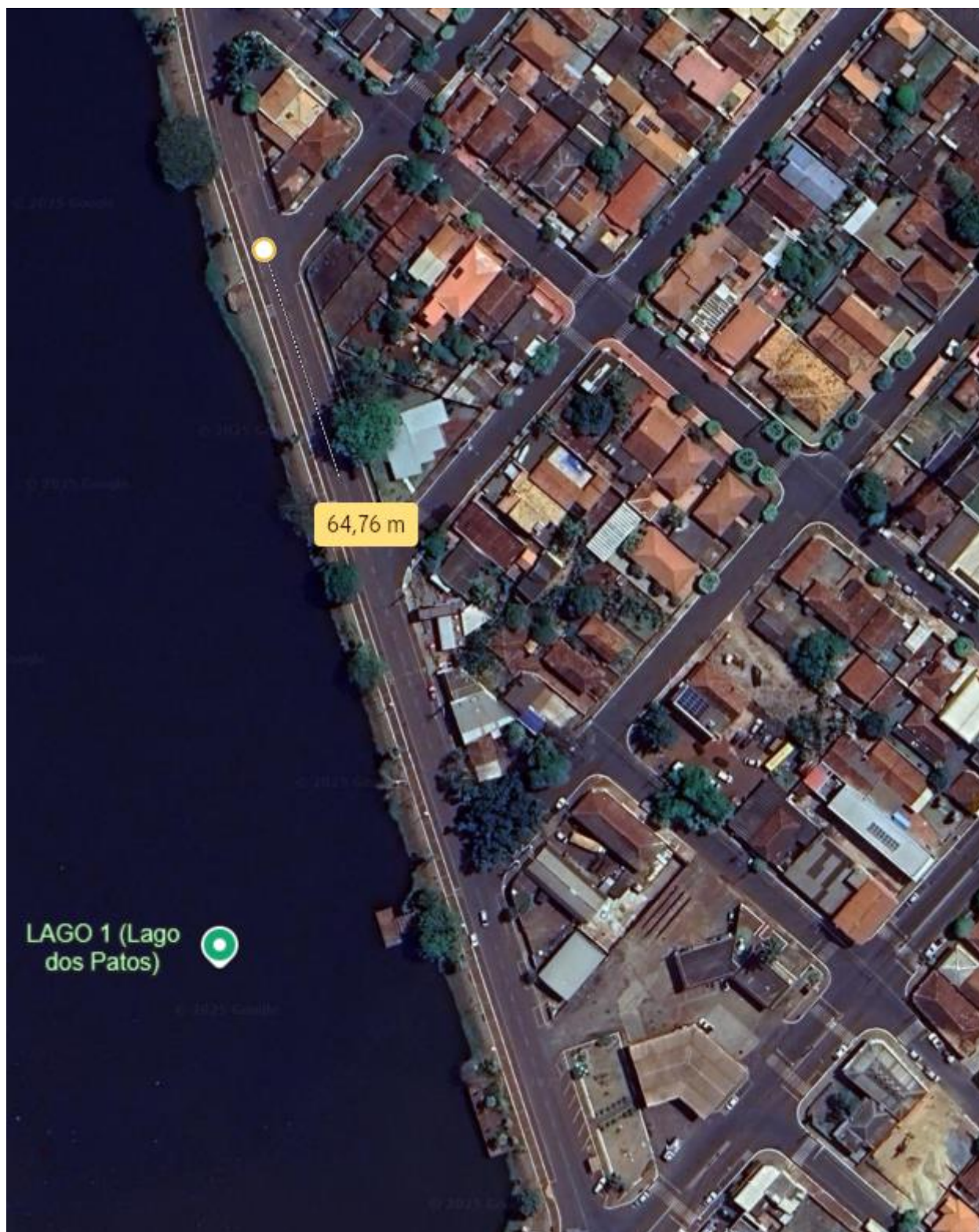
- a) DISTÂNCIA DO PALCO ATÉ A 1ª TORRE DE DELAY: 65 METROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

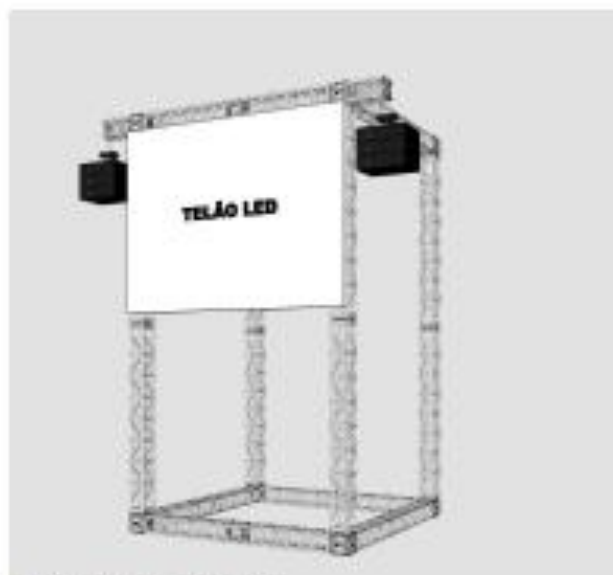


Obs: Na primeira torre de delay será fixado 01 (um) telão de LED 4x3 com face voltada para a Avenida J. Alves de Lima:

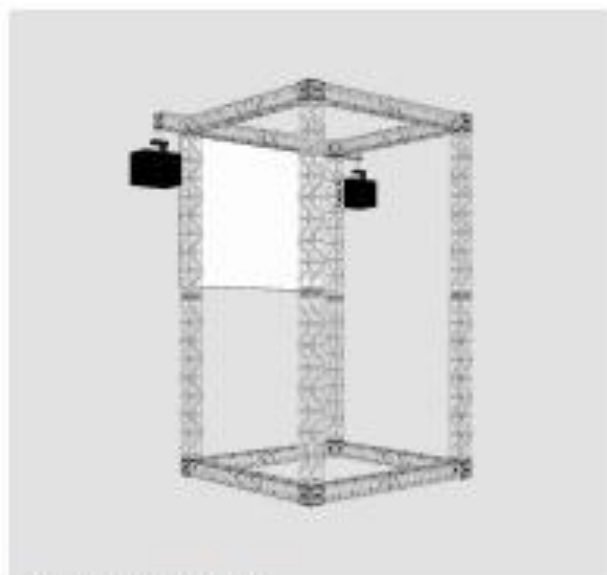


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000



PERSPECTIVA 01 | TORRE DE DELAY 02
SEM ESCALA



PERSPECTIVA 02 | TORRE DE DELAY 02
SEM ESCALA

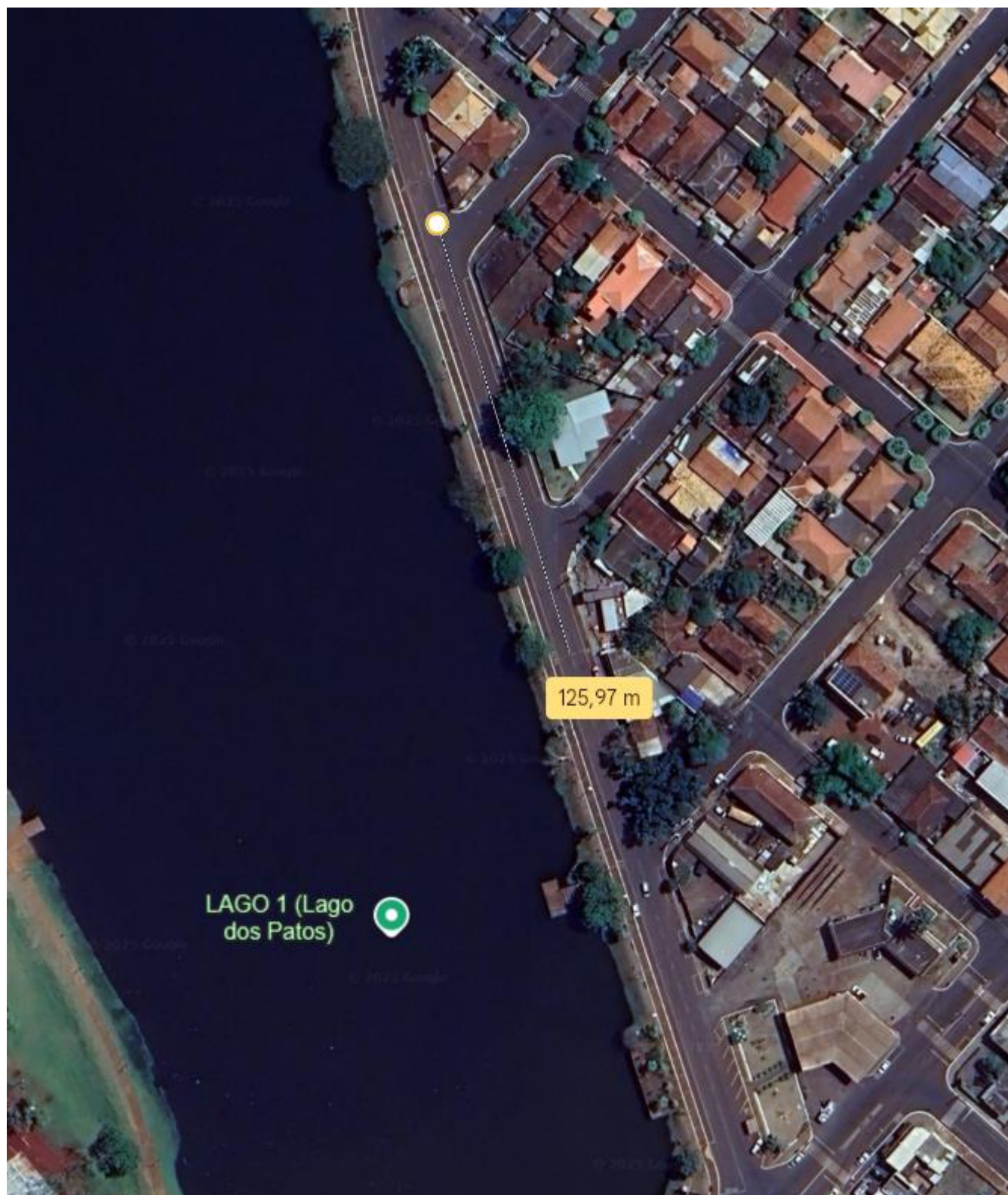
b) DISTÂNCIA DO PALCO ATÉ A 2ª TORRE DE DELAY: 125 METROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000



Obs: Na segunda torre de delay será fixado 03 (três) telões de LED 4x3 com faces voltadas para a Avenida J. Alves de Lima, Bar Quintal do Lago e Lago dos Patos.

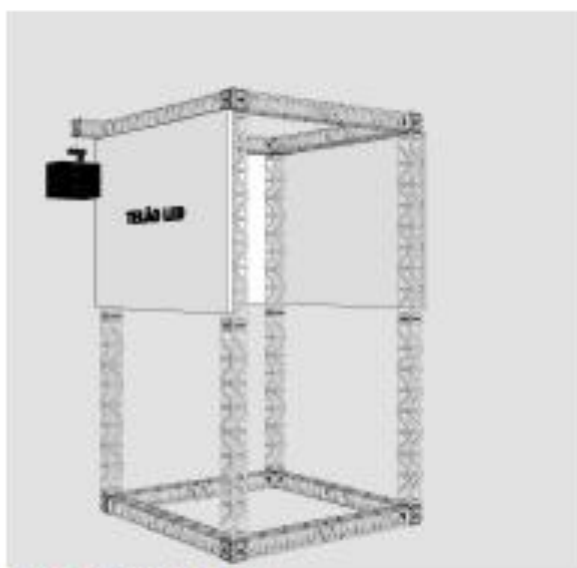


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000



PERSPECTIVA 01 | TORRE DE DELAY 02
SEM ESCALA



PERSPECTIVA 02 | TORRE DE DELAY 02
COM ESCALA

**SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM SIMULTÂNEA COM
OPERADOR;
CANHÃO DE LUZ “SKY WALKER”;
DRONE C/ OPERADOR;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

DESENVOLVIMENTO GRÁFICO PARA TELÃO LED.

1. 02 (DUAS) CAMERAS 4K **COM OPERADORES** PARA TRANSMISSÃO DE IMAGEM AO VIVO PARA OS PAINÉIS DE LEDS, COM 01 SWITCHER (MESA DE CORTE) COM 04 INPUTS HDMI, com todo os materiais necessários para o seu funcionamento, devendo uma estar localizada na house mix e a outra no palco.
2. 02 (DOIS) CANHÕES DE LUZ “SKY WALKER” 10.000W – LÂMPADA XENON
Especificações mínimas:
Tipo: Canhão Sky Walker
Fonte Luminosa: 1x 10.000W - Xenon
Potência Total: 10.000W
Ângulo de Feixe: Ajustável - 0 a 45°
Ângulo de inclinação vertical: 15° a 70°
Pan: 90° a 110°
Efeitos: Potência Ajustável 1.000W a 10.000W
Temperatura de cor: mínimo de 5.600K
Ambiente: OUTDOOR
Tensão: AC 240V, 50/60HZ
Modo de controle: Automático
Canais DMX: N.D.
Resfriamento: Cooler silencioso
Grau de IP: IP54
Conexões de energia: 1x Conector 16a / 250V / 2P+T
Estrutura: Liga Metálica
Local de Instalação: Atrás do palco
Funcionamento simultâneo dos dois canhões
3. CRIAÇÃO DE CONTEÚDO GRÁFICO DIGITAL PARA PAINEL DE LED E LASER POR PROFISSIONAL HABILITADO (As artes deverão ser elaboradas e enviadas antecipadamente para aprovação da contratante)
4. DRONE profissional com câmara de alta resolução e operador, para captação de imagens de todo o evento.

PALCO

1. PALCO COMPLETO, contendo:
 - a) 12 metros largura x 08 metros profundidade;
 - b) em alumínio treliça P50;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

- c) cobertura de treliça em alumínio P50 com duas águas com no mínimo 07 metros de altura, coberto com lona branca ou preta anti-chama;
- d) cortinas laterais e de fundo preta;
- e) piso a 2 metros acima do nível do chão e escada de acesso;
- f) com 02 torres laterais de 2x2 metros quadrados, em treliça de alumínio P50 para PA, com altura da cumieira do palco;
- g) com 02 torres de delay em treliça de alumínio P50, com 4x4 metros, com mínimo de 5 metros de altura, para fixação de painel de LED nos 4 lados, com avanço das treliças laterais para fixação dos PAs conforme projeto a seguir demonstrado.
- h) Todos (palco e torres de delay) com rosca de nivelção de terreno.
- i) com 02 áreas de serviço;

2. 01 House Mix coberta;

3. 02 camarins 5x4 metros quadrados, encarpetados e com ar condicionado; alocados sob duas tendas 5x5 metros quadrados, de preferência no modelo “chapéu de bruxa”

4. 200 (duzentos) metros lineares de Gradil - estrutura para demarcação, isolamento de ambiente e contenção de público, confeccionado em estrutura de barras redondas, fabricadas e soldadas com eletro fusão, com propósito de força segurança, material 100% esquadrejado em peças de 2,00 x 1,20 mts com sistema connect just, peças confeccionadas com tubo de 1"1/2 x 1,5 maciço e laminado de 3/8. Peso: 18 kg. Altura dos pés: 0,50m. Espessura da parede da estrutura: 6mm. As características indicadas são referenciais, admitindo-se gradil equivalente, de resistência e segurança iguais ou superiores.

- Incluso: frete, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem, etc.

- Montagem e desmontagem conforme o cronograma do item 9.1 do Termo de Referência.

NOTA 1 – PALCO: O rider da atração (página "Palco") indica palco de 16 × 14 m e 1,80 m de altura. Para esta contratação prevalece o palco de 12 × 8 m, com piso a 2 m e pé-direito mínimo de 7 m, descrito acima e no projeto de estruturas deste Anexo, mediante anuência formal da produção da atração juntada aos autos.

NOTA 2 – ENERGIA: Os geradores exigidos no rider (2 de 180 kVA em uso e 1 de reserva, abastecidos) NÃO integram este objeto e serão fornecidos pelo Município por contratação própria. Cabem à contratada os quadros de distribuição, o cabeamento desde os geradores, a conexão, o balanceamento de cargas e o aterramento de todos os seus sistemas, com ART.

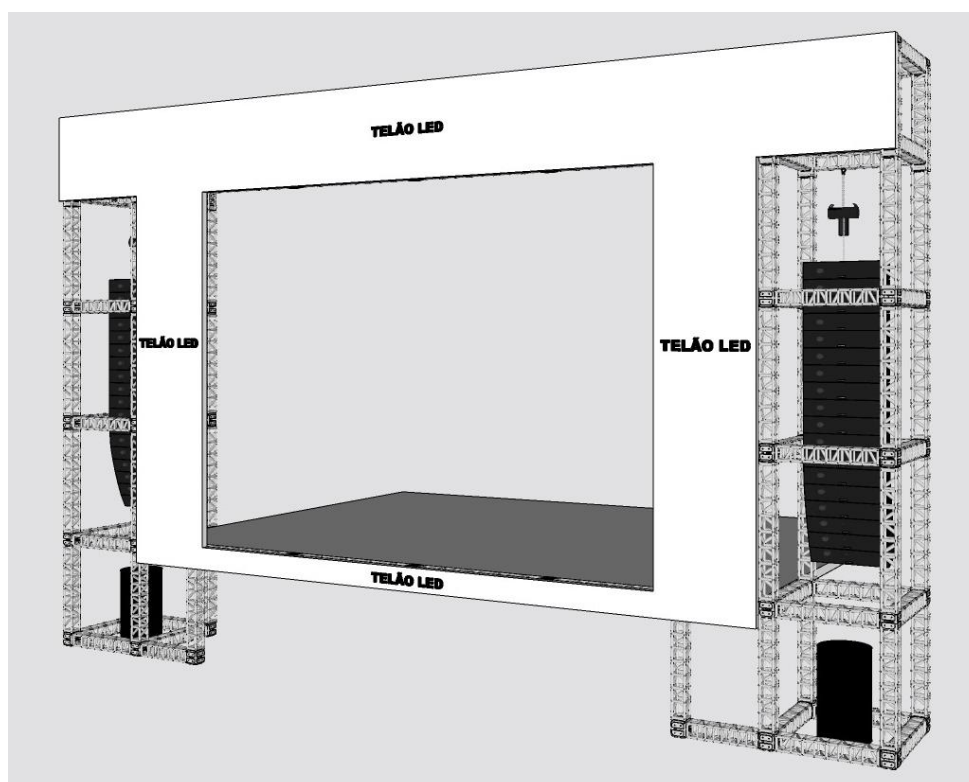
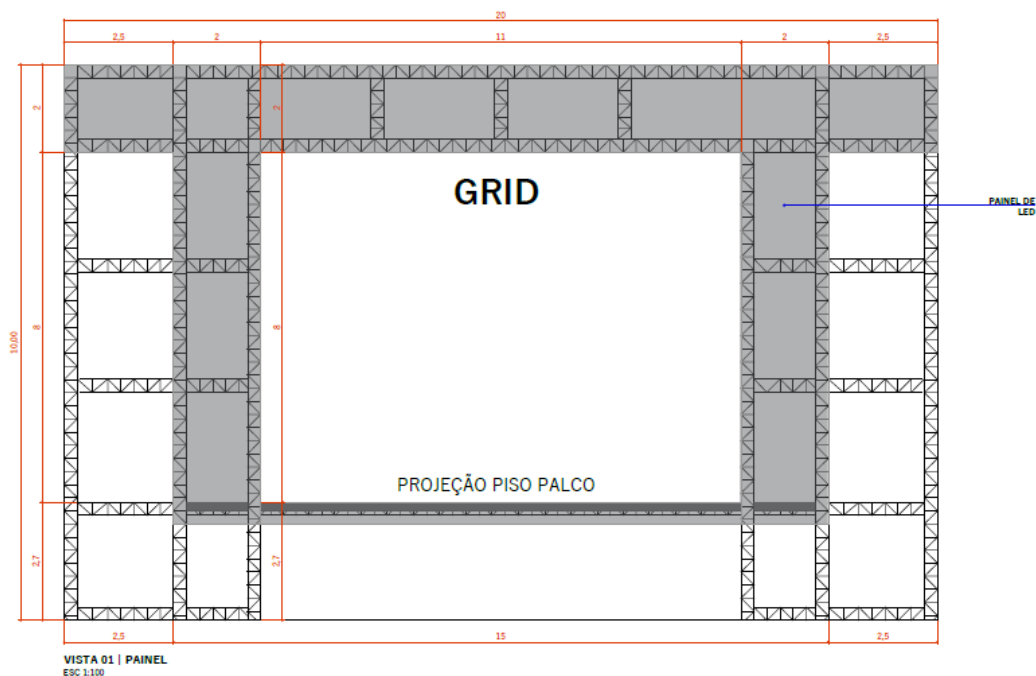
NOTA 3 – EQUIVALÊNCIA: Quando este Anexo ou o rider indicarem marca ou modelo, admite-se equipamento equivalente de desempenho igual ou superior, demonstrado por catálogo ou ficha técnica e aceito pela produção da atração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

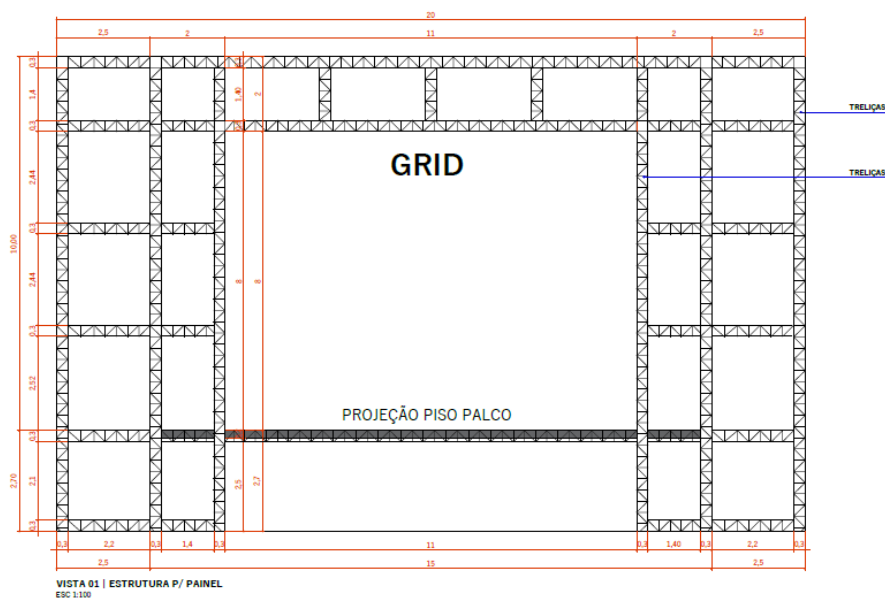
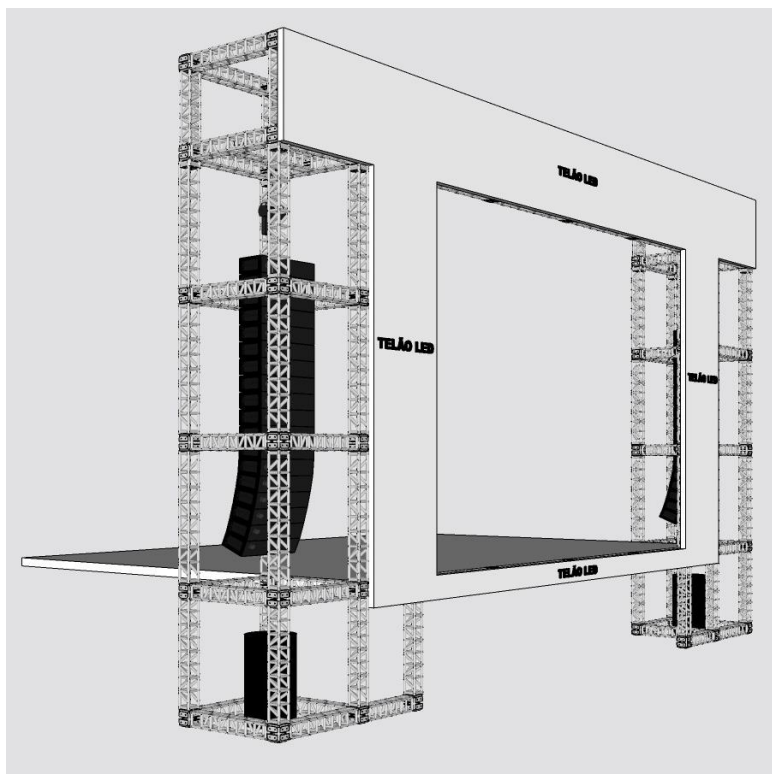




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO

Lote:

Lote 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		SERVIÇO				
1	36860	Palco completo e estruturas associadas, incluindo transporte, montagem, instalação, disponibilização, suporte, desmontagem e retirada	1,00	UNIDADE	58.704,79	58.704,79
		SERVIÇO				
2	36860	Rider técnico de som, iluminação, imagem e equipamentos correlatos, incluindo disponibilização, montagem, instalação, operação técnica, suporte e desmontagem para o Show da Virada 2026/2027	1,00	UNIDADE	123.784,49	123.784,49
TOTAL 182.489,28						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor....., credencia o Sr(a)..... conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº ____/2026, especialmente os de rubricar toda a documentação e as repostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Informa-se ainda o whatsapp (____) _____, que será utilizado para fins do previsto no item 19.6 do edital, no qual declaro ter total ciência e concordância.

LOCAL, DIA de MÊS de 2026.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

ANEXO III

MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais que

A) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m), cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município de Alvorada do Sul – PR.

Que está ciente da vedação da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive.

Que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

Ter ciência que é vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

D) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E) DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

F) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº ____/2026 publicado pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

G) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

H) DECLARAÇÃO QUE NAO EMPRESA MENOR DE IDADE

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/21.

OBS2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

I) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Presencial Nº xx/2026 da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

J) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento foi fornecido pelo órgão licitante e de que recebemos os documentos do processo licitatório, e de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

ASSINATURA
NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE

(INSERIR O NOME DA EMPRESA) neste ato representado pelo Senhor (a) (inserir o nome completo), portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX e CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX declara ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, objeto do Pregão Presencial nº ____/2026 - Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul.

Local, _____, ____ de _____ de _____.

PROPONENTE
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 102/2026 – Pregão Presencial nº ____/2026 – Menor preço global

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, Centro, Alvorada do Sul/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Antonio Gasparelli, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial nº ____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 105/2023 e demais normas municipais aplicáveis, no edital e na proposta vencedora, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na locação, transporte, montagem, instalação, operação técnica, suporte, desmontagem e retirada da infraestrutura necessária à realização do Show da Virada 2026/2027, compreendendo rider técnico de som, iluminação, imagem e equipamentos correlatos, bem como palco completo e estruturas associadas, destinados ao atendimento das exigências técnicas da apresentação da dupla Guilherme & Benuto.

1.2. Trata-se de serviço comum, não contínuo, de execução única, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, com fornecimento pela CONTRATADA de todos os equipamentos, estruturas, materiais, veículos e equipe técnica necessários.

1.3. Itens contratados:

Item	Descrição	Qtd.	Valor (R\$)
01	Palco completo e estruturas associadas, incluindo transporte, montagem, instalação, disponibilização, suporte, desmontagem e retirada	1	_____
02	Rider técnico de som, iluminação, imagem e equipamentos correlatos, incluindo disponibilização, montagem, instalação, operação técnica, suporte e desmontagem	1	_____
	Valor global		_____

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição: o edital e seus anexos, o Termo de Referência e seu Anexo I (Descritivo Técnico e Rider da Atração), a proposta da CONTRATADA e o atestado de vistoria ou a declaração de dispensa de vistoria apresentados na habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA PREVALÊNCIA

2.1. Regem este contrato a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a regulamentação municipal, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Havendo divergência, prevalecem, nesta ordem: o presente contrato, o Termo de Referência e seus anexos, o edital e a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Vigência da data da assinatura até **31/03/2027**, abrangendo execução, recebimentos e pagamento. Por se tratar de contrato por escopo, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A execução observará o cronograma abaixo, de cumprimento obrigatório:

Objeto	Montagem – entrega pronta para uso da equipe artística	Desmontagem – liberação do local	Período de prestação dos serviços
Palco completo	até 18h de 29/12/2026 (terça-feira)	até 12h de 02/01/2027 (sábado)	18h de 29/12/2026 às 05h de 01/01/2027
Estrutura de treliça para PA e LED	até 18h de 29/12/2026 (terça-feira)	até 12h de 02/01/2027 (sábado)	18h de 29/12/2026 às 05h de 01/01/2027
Torres de delay	até 18h de 29/12/2026 (terça-feira)	até 12h de 02/01/2027 (sábado)	18h de 29/12/2026 às 05h de 01/01/2027
Camarins	até 18h de 30/12/2026 (quarta-feira)	até 18h de 01/01/2027 (sexta-feira)	18h de 30/12/2026 às 12h de 01/01/2027
Rider de som	até 18h de 30/12/2026 (quarta-feira)	até 12h de 01/01/2027 (sexta-feira)	18h de 30/12/2026 às 05h de 01/01/2027
Rider de luz	até 18h de 30/12/2026 (quarta-feira)	até 12h de 01/01/2027 (sexta-feira)	18h de 30/12/2026 às 05h de 01/01/2027
Rider de imagem	até 18h de 30/12/2026 (quarta-feira)	até 12h de 01/01/2027 (sexta-feira)	18h de 30/12/2026 às 05h de 01/01/2027

3.3. Local de execução: Avenida Beira Lago, Alvorada do Sul/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. Valor global: R\$ _____ (_____), que inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, transporte, alimentação e hospedagem de equipe, seguros e demais despesas necessárias à execução.

4.2. Pagamento em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

4.3. A nota fiscal será emitida em nome do Município de Alvorada do Sul, CNPJ 75.132.860/0001-88, com indicação do número do contrato e do pregão.

4.4. Será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, sem retenção do pagamento dos serviços executados, sob pena de aplicação das sanções e de extinção do contrato (art. 92, XVI, e art. 137, I).

4.5. Atraso de pagamento não imputável à CONTRATADA acarretará atualização financeira: $EM = I \times N \times VP$, onde $I = (6/100)/365$, N = dias de atraso e VP = valor da parcela.

4.6. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos o valor de multas aplicadas em processo regular.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa
2026	08290	21.001.04.695.0026.2048	01065	3.3.90.39.00.00
2026	08280	21.001.04.695.0026.2048	00504	3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

2026	08270	21.001.04.695.0026.2048	00000	3.3.90.39.00.00
------	-------	-------------------------	-------	-----------------

Nota de Empenho nº ____/2026. A despesa será empenhada no exercício de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (29/09/2026). Após esse prazo, serão reajustados pelo INPC/IBGE (arts. 25, §7º, e 92, V, da Lei nº 14.133/2021), mediante apostilamento (art. 136, I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto conforme o Termo de Referência, o Anexo I (Descritivo Técnico e Rider), a proposta e as orientações da fiscalização, admitidos equipamentos equivalentes somente quando aceitos pela Administração e pela produção da atração;

7.2. Cumprir rigorosamente o cronograma da Cláusula Terceira;

7.3. Apresentar, antes da liberação das estruturas para uso, ART/RRT de montagem das estruturas e das instalações elétricas provisórias e laudo de conformidade;

7.4. Realizar os testes integrados de som, luz, imagem e energia até 30/12/2026, em conjunto com a produção da atração e o fornecedor dos geradores;

7.5. Responsabilizar-se pelos quadros de distribuição, cabeamento, conexão aos geradores fornecidos pelo Município, balanceamento de cargas e aterramento de todos os seus sistemas;

7.6. Manter equipe técnica capacitada e suficiente, com responsável técnico e preposto presentes durante montagem, testes, evento e desmontagem, e equipamentos reserva para os itens críticos;

7.7. Corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, equipamentos ou estruturas defeituosos ou desconformes;

7.8. Observar as normas da ABNT e as NR-10, NR-18 e NR-35, fornecendo EPIs a seus trabalhadores;

7.9. Proteger equipamentos e estruturas contra intempéries e adotar medidas de segurança para trabalhadores, público, artistas e terceiros;

7.10. Desmontar, retirar os equipamentos e liberar o local limpo, com destinação adequada dos resíduos, nos prazos do cronograma;

7.11. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a CONTRATANTE (art. 121);

7.12. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI);

7.13. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução (art. 120);

7.14. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso da equipe da CONTRATADA ao local nos períodos do cronograma; 8.2. Fornecer energia por geradores (2 × 180 kVA em uso e 1 de reserva, abastecidos), por contratação própria; 8.3. Articular a CONTRATADA com a produção da atração e demais fornecedores; 8.4. Fiscalizar a execução e comunicar falhas; 8.5. Receber o objeto e efetuar o pagamento; 8.6. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA

9.1. A CONTRATADA declara ter realizado a vistoria do local ou, alternativamente, ter apresentado declaração de dispensa de vistoria, assumindo integralmente os riscos decorrentes das condições do local, não podendo alegar seu desconhecimento para pleitear alteração de prazos, reequilíbrio ou acréscimo de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada pela **gestora** Érica Bufalo Gloor, Secretária Municipal de Turismo e Lazer, e pela **fiscal** Ana Claudia Tavares Honório, designadas por portaria (arts. 117 e 118).

10.2. A fiscalização registrará as ocorrências, determinará correções e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. **Provisório:** pela fiscal, em até 2 dias úteis após a desmontagem e a liberação do local, verificados o cronograma, a conformidade ao Anexo I e a documentação técnica.

11.2. **Definitivo:** pela gestora, em até 5 dias úteis após o provisório, mediante termo circunstanciado (art. 140).

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial depende de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, com comprovação da qualificação da subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável (art. 122). É vedada a subcontratação de licitante que tenha participado do certame ou de pessoa impedida de contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeita-se às sanções do art. 156:

- a) **advertência**, por inexecução parcial de pequena relevância (art. 156, §2º);
- b) **multa de mora** de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%;
- c) **multa compensatória** de 10% do valor do contrato por inexecução total, e de até 10% do valor da parcela inadimplida por inexecução parcial, observado o limite de 0,5% a 30% (art. 156, §3º);
- d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito do Município, por até 3 anos (art. 156, III e §4º);
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de 3 a 6 anos (art. 156, IV e §5º).

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeita o adjudicatário à multa de 5% do valor estimado, sem prejuízo do impedimento (art. 155, VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

13.3. **Defesa prévia:** 15 dias úteis (arts. 157 e 158). O impedimento e a inidoneidade serão apurados por comissão de 2 ou mais servidores estáveis (art. 158).

13.4. **Recurso** contra advertência, multa e impedimento: 15 dias úteis (art. 166). **Pedido de reconsideração** contra inidoneidade: 15 dias úteis (art. 167).

13.5. As sanções serão registradas no CEIS e no CNEP (art. 161), e as multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral, consensual, arbitral ou judicial (art. 138), com as consequências do art. 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Extinto o contrato por culpa da CONTRATADA, esta fará jus apenas ao pagamento dos serviços executados e aceitos, sem prejuízo das sanções e da reparação dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. Não será exigida garantia contratual, conforme o Termo de Referência. Não há garantia pós-evento, mantida a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Alterações nos termos dos arts. 124 a 126, por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento do art. 136.

16.2. O reequilíbrio somente será admitido nas hipóteses do art. 124, II, “d”, mediante requerimento instruído, vedado o pleito fundado em condições do local que pudessem ser conhecidas pela vistoria ou declaradas na dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A CONTRATADA responde pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização (art. 120). Recomenda-se que a CONTRATADA mantenha seguro de responsabilidade civil compatível com o porte do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais apenas para a execução deste contrato e comunicando incidentes de segurança em até 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. As comunicações serão feitas por escrito, por e-mail institucional, ofício ou protocolo. A CONTRATADA manterá preposto com telefone e e-mail ativos durante a execução, respondendo às comunicações no prazo fixado pela fiscalização, que, durante o período do evento, poderá ser imediato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 dias úteis contados da assinatura, condição indispensável à sua eficácia (art. 94, I), e seu extrato será publicado no órgão oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso/PR para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, com duas testemunhas.

Alvorada do Sul/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL – CONTRATANTE

Marcos Antonio Gasparelli – Prefeito Municipal

CONTRATADA – Representante legal

Érica Bufalo Gloor – Gestora do contrato

Ana Claudia Tavares Honorio – Fiscal do contrato

Testemunhas: 1) _____ CPF _____ 2) _____ CPF _____

ANEXO VI

ARQUIVO ESPROPOSTA EQUIPLANO SISTEMA

ARQUIVO ESproposta EQUIPLANO SISTEMAS

**POR FAVOR PREENCHER COM LETRAS MINUSCULAS E SEM PONTUAÇÃO
SOLICITAR PELO:**

E-mail: licitação@alvoradadosul.pr.gov.br e WhatsApp: 43 3157-1008

ANEXO VII

MANUAL ESPROPOSTA EQUIPLANO SISTEMA

MANUAL ESproposta - EQUIPLANO

SOLICITAR PELO:

E-mail: licitação@alvoradadosul.pr.gov.br e WhatsApp: 43 3157-1008



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

ANEXO VIII

DECLARACAO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

PREGÃO Nº __/XXXX- FORMA PRESENCIAL

O Município de Alvorada do Sul – PR, por sua Secretaria Municipal de Obras e Edificações, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, na pessoa do(a) Sr.(a) _____, realizou visita técnica, em data e horário individualmente agendados, em __/__/2026, no local de execução dos serviços – Avenida Beira Lago, junto ao Lago dos Patos, Alvorada do Sul – PR –, conforme o item 8.2 do Termo de Referência e o item 12.4.1 do Edital do Pregão Presencial nº __/2026.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da SMOE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

ANEXO VIII-A

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA E ASSUNÇÃO DE RISCOS

PREGÃO Nº __/2026 – FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, e de seu responsável técnico, Sr.(a) _____, registro profissional nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que optou por não realizar a visita técnica facultativa prevista no item 12.4.1 do edital e que:

a) possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, situado na Avenida Beira Lago, junto ao Lago dos Patos, em Alvorada do Sul/PR, inclusive quanto às características do terreno, acessos, espaço disponível, proximidade do talude e demais particularidades descritas no Termo de Referência e em seus anexos;

b) assume integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela futura execução do objeto, bem como todos os riscos decorrentes das condições do local;

c) não alegará, em qualquer hipótese, desconhecimento das condições do local como fundamento para impossibilidade de execução, alteração de prazos, pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo de valores.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante

Responsável técnico da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

ANEXO IX

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – LOTE UNICO

Conforme item 12.4.2.1.1 do edital, para comprovar a capacidade técnica dos itens do lote único, no(s) atestado(s), admitido o somatório, deverá constar:

- a) que a proponente executou serviços de sonorização e iluminação de palco em pelo menos um evento em espaço aberto, constando a data, o local e o nome do evento;
- b) que o evento teve público igual ou superior a 10 mil pessoas;
- c) que havia iluminação e cenário.
- d) que a proponente executou a montagem de pelo menos 40 metros quadrados de painel de LED outdoor, com pitch igual ou inferior a 3,9 mm;
- e) que a proponente executou a montagem de pelo menos 80 metros lineares de treliça de alumínio (box truss).

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

PREGÃO Nº __/XXXX- FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que tem total conhecimento técnico para a execução do objeto adjudicado no processo licitatório em epígrafe, referente ao:

(X) Lote único

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE QUE É PROPRIETÁRIO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A
EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO OU QUE TENHA MEIOS DE VIABILIZAÇÃO DO MESMO**

PREGÃO Nº __/XXXX- FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que é proprietária dos equipamentos
necessários para a execução do objeto adjudicado no processo licitatório em epígrafe, ou ainda, que tem meios
de viabilização do mesmo.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

ANEXO XIII

PROPOSTA

Ao Município de Alvorada do Sul – Estado do Paraná
Comissão de Licitação e Contratos

Processo nº. _____
Pregão Presencial nº ____/2026
Sessão pública: ____/____/2026, às 09 horas (Horário de Brasília)

(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, sediada na (Endereço) declara, sob as penas da Lei, pelo presente, ofertar para fins da execução e cumprimento do objeto integral do presente processo licitatório, os seguintes valores:

Lote único (itens 01 e 02 do Termo de Referência): R\$ _____ (_____), sendo item 01 – R\$ _____ e item 02 – R\$ _____.

Alvorada do Sul, ____ de _____ de 2026.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Inscrição Estadual:
Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43) 3157-1000

ANEXO XIV

CIÊNCIA DO TEOR DO RIDER TÉCNICO DE AUDIO, LUZ E CENÁRIO

Ao Município de Alvorada do Sul – Estado do Paraná
Comissão de Licitação e Contratos

Processo nº. _____
Pregão Presencial nº ____/2026
Sessão pública: ____/____/2026, às 09 horas (Horário de Brasília)

(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, sediada na (Endereço) declara, sob as penas da Lei, pelo presente, ter total ciência da composição do rider técnico de áudio, luz e cenário da dupla “Guilherme & Benuto”, constantes do Anexo I do Termo de Referência, declarando ter total condição técnica de atendê-los integralmente.

Alvorada do Sul, ____ de ____ de 2026.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Inscrição Estadual:
Telefone: